

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO NXXXIV—7º DA REPUBLICA— N. 346

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 22 DE DEZEMBRO DE 1895

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 256, que determina que continuarão a ser pagos a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio soldo de seu filho o alferes Sebastião Carlos Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portarias de 21 e expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade—Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 19 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores—Expediente de 21 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Mensagem do Sr. Presidente da Republica ao Senado Federal—Portarias de 21 do corrente—Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Contencioso—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 21 e expediente de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Portaria e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Viação—Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas—Portarias e expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PRIMEIRA DO DISTRITO FEDERAL—Actos do Poder Executivo—Expediente de 21 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e Higiene e Assistência Publica—Expediente de 21 do corrente, da Directoria de Obras e Viação—Expediente de 16, 17, 18 e 20 do corrente, da Directoria da Instrução—Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Patrimônio.

Redacção—Elementos das Finanças, por A. Cavalcanti.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 356—DE 19 DE DEZEMBRO DE 1895

Determina que continuem a ser pagos a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio-soldo de seu filho o alferes Sebastião Carlos Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º O montepio e meio-soldo do fallecido alferes Sebastião Carlos Accioli Lins, do 11º regimento de cavallaria, continuarão a ser pagos a sua mãe D. Mathilde de Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 17 do corrente foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.938 — a Arnth Kirstein Thun, dinamarque, industrial, morador nesta capital, por seus procuradores Jules Géraud & Lelclerk, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para — uma nova telha aperfeiçoada.

N. 1.939 — ao mesmo, pelos mesmos procuradores, para — uma telha aperfeiçoada.

N. 1.970 — ao mesmo, pelos mesmos procuradores, para — um systema aperfeiçoado de telha.

N. 1.971 — ao mesmo, pelos mesmos procuradores, para — um novo systema de fabricar artefactos de cimento comprimido.

N. 1.972 — a Jean Eouard Dhéomme, francez, engenheiro, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores, para um — Clinometro-Stadia.

N. 1.973 — a Carl Voltz, allemão, industrial, morador em Strasburg (Allemanha), pelos mesmos procuradores, para — um novo processo de construir abobadas, revestimentos de supportes e columnas, paredes, tectos, etc., refractarios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 21 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao alferes da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Frederico Bernardo Carlos Müller, para tratar de sua saúde;

De um anno, nos termos do referido artigo, ao alferes da 3ª companhia do 11º batalhão da mesma milicia João Chrisostomo de Souza, para tratar de negocios de seu interesse.

Expediente de 21 de dezembro de 1895

Transmittiu-se ao governador do estado de Pernambuco a carta rogatoria expedida pelo juiz do civil da capital daquelle estado ás justicas da cidade de Porto, para citação de José Antonio Soares Junior, e que não teve andamento pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

Foram remetidos as respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca do Riachão

Dorotheu Alves dos Santos.
Antonio Justiniano Coelho de Souza.
João de Araujo Quaresma.
Sabino Pereira de Brito.
João Pedro Lopes de Souza.
Theodomiro Lopes de Souza.
Raymundo Severino de Queiróz.

Melchades José Nollêto.
Dionysio Pereira dos Santos.
Agesilau Lopes de Souza.
Martiniano Sabino dos Reis.
José Regino Dias Ferreira.
Severino Coelho de Souza Miranda.
Lucas José Nollêto.
Felinto José Nollêto.
Antonio José dos Santos.
João Vieira Torres.
José da Silva Nollêto.
Ottonio Francisco dos Reis.
José Manoel da Silva.
José de Araujo Coelho.
Feliciano Mendes Guimarães.
Evaristo dos Santos Pimentel.
Manoel Aprigio de Mattos.
Martinho Lopes de Souza.
Raymundo de Paula Rego.
Mariano Coelho de Souza.
Pedro de Paula Mattos.
João Luiz Rodrigues.
Antonio Rodrigues Coimbra.
Silvino Sabino dos Reis.
Fortunato Francisco de Barros.
José de Lucena de Barros.
Luiz Coelho de Miranda.
João Coelho de Souza.
Francisco José de Souza.
Antonio Paes Landim.
Camillo Pereira de Britto.
Olympio Pereira de Britto.
João da Silva Aguiar.
Justino Coelho de Souza.

Comarca de Iguari

José Marciano Bezerra Vianna.
Affonso Celso de Abreu Vianna.
José dos Santos Sampaio.
João Lopes de Souza.
José Frederico de Souza Garret.
Rogerio Pereira de Castro.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca da capital

Augusto da Rocha Wanderley Lins.
Amar da Silveira Borges Tavora.
Arthur Lyra.
Felix Nogueira Cabril.
Jacintho da Rocha Barbosa.
Joaquim Theodoro Brasileiro.
Benedicto José de Mello.
Manoel Marques dos Santos.

Município de Canhotinho

Antonio Marques Bezerra.
Antonio Marques de Lima e Silva.
Antonio Pereira Vianna.
Antonio Eugenio Muniz.
Antonio Hilario da Silva.
Antonio Saturnino de Oliveira.
Antonio Fernandes da Silva.
Antonio José da Silva Neves.
Antonio Alves de Araujo.
Antonio de Hollanda Cavalcanti.
Agostinho Xisto Villela.
Augusto José de Moraes.
Antão José de Mattos.
Bellarmino Alves dos Santos Abdias.
Benedicto José dos Santos.
Francisco José da Silva Neves.
Francisco Araripe de Souza.
Francisco Pacheco do Medeiros.
Frederico Augusto de Moraes.
Ignacio Paes de Azevedo.
Julio Agripino de Alcantara.
Joaquim Duarte Junior.
Joaquim Xisto Villela.
Joaquim Ferreira Pimentel.
Joaquim Rodrigues de Lima.

Joaquim Ferreira da Silva.
 Joaquim Manso da Silva.
 José Francisco Cardoso Hygino.
 José Joaquim de Mello.
 José Vicente da Silva.
 José Jacintho de Lyra.
 José Rodrigues da Silva Porto.
 João José da Silva.
 João Vicente Ambuzeiro.
 João de Albuquerque Arco Verde Camarão.
 Jacob Alves Bezerra.
 João José da Silva Moço.
 João Alves da Silva Vianna.
 Luiz Manoel de Siqueira.
 Luiz da França Oliveira.
 Liberato Rodrigues Salut.
 Lourenço Bezerra de Mello.
 Manoel Moreira de Mello.
 Manoel Baptista de Oliveira Filho.
 Manoel Ignacio Bezerra.
 Manoel Augusto de Salles.
 Manoel Barreto da Silva Nem.
 Manoel Gonçalves de Mello.
 Padro Xisto Villela.
 Pedro Baptista da Silva.
 Pedro Luiz de Souza Fontes.
 Quintino Genuino de Mello.
 Querino José da Silva.
 Raymundo Miranda de Souza Villaça.
 Vespasiano José de Mello.

ESTADO DO PARÁ

Comarca da capital

Arthur Soares da Costa.
 Pedro da Cunha.

Comarca de Chaves

Americo de Almeida Coutinho.
 Manoel Rosa Furtado.
 Napoleão Edmundo Coelho.
 Nísio Thiago Teixeira.

Comarca de Macapá

Coriolano Juca.
 José Antonio de Siqueira.

Comarca de Cametá

João Barroso de Novaes.
 Joaquim Marques de Souza.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comarca da capital

Geraldino de Andrade Azevedo.
 Manoel Augusto do Nascimento.

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1895

Alfredo Manoel Jeronymo dos Passos. — Não pôde ser atendido, em vista do disposto nos arts. 5º e 4º, § 2º, combinados, do regulamento anexo ao decreto n. 1.685 A, de 7 de março de 1894.

Dia 21

Francisco Antonio Gonçalves de Oliveira. — Requeira ao governo do estado do Rio Grande do Sul.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 20 de dezembro de 1895

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se pague:

Aos lentes cathedrauticos da Escola Polytechnica que dirigem gabinetes ou laboratório a contar de 1 de janeiro do corrente anno, a differença entre o acrescimo de vencimentos calculado sobre 6:000\$ annuaes que já percebem e 7:200\$ que passam a receber, de accordo com o § 3º do artigo unico do decreto n. 230, de 7 de dezembro de 1894;

Na Alfandega do estado da Bahia, aos lentes cathedrauticos da faculdade de medicina, que dirigem laboratorios, a differença entre o acrescimo de vencimentos calculado sobre

6:000\$ annuaes que já percebem e 7:200\$ que passam a receber, de accordo com o § 3º do artigo unico do decreto n. 230, de 7 de dezembro de 1894 a contar de 1 de janeiro do corrente anno;

A cada um dos lentes cathedrauticos da Escola Polytechnica Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello e Antonio Ennes de Souza a contar de 1 de janeiro do corrente anno, o acrescimo de 5%, de seus vencimentos na importancia de 360\$ annuaes que lhes foi concedido por decreto de 7 de janeiro, 4 de abril e 27 de junho ultimos, por terem completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio; o 1º em 8 de novembro de 1891; o 2º em 30 de novembro de 1893 e o 3º em 12 de dezembro de 1891;

Na Alfandega da Bahia, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, a cada um dos lentes cathedrauticos da faculdade de medicina, Drs. Antonio Pacheco Mendas e João Evangelista de Castro Cerqueira, o acrescimo de 5%, de seus vencimentos, na importancia de 360\$ annuaes, que lhes foi concedido por decretos do 3 de junho e 2 de setembro ultimos, por terem completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio; o 1º em 17 de dezembro de 1894 e o 2º em 5 de julho do mesmo anno;

A conta de 108\$300 das despesas feitas, nos mezes de agosto a outubro ultimos, com o transporte do lazareto a esta capital, do almoxarife da Ilha Grande para receber do Thesouro Federal os vencimentos do pessoal daquelle estabelecimento.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de dezembro de 1895

Remetteram-se á Secretaria das Relações Exteriores os boletins sanitarios do Districto Federal relativos aos dias 13 a 16 do corrente mez.

— Prorogou-se por 30 dias com o ordenado, a licença que, para trator da saude, foi concedida em 19 de novembro ultimo, pelo director geral do Instituto Sanitario Federal ao Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos director do hospital de Santa Barbara.

Directoria da Instrução

Expediente de 19 de dezembro de 1895

Communicou-se ao director da Escola Polytechnica em resposta ao officio n. 157, de 11 deste mez que por aviso de 18 do corrente solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, de accordo, com a folha de pagamento dessa escola e por conta da consignação do orçamento vigente destinada a gratificar ao director e lentes em trabalhos de exercicios praticos, lhe seja paga e aos lentes mencionados na relação que acompanhou aquelle officio a gratificação correspondente ao periodo de 15 a 31 do corrente, sendo o que opportunamente providenciarse-ha sobre o pagamento relativo ao periodo de 1 de Janeiro a 15 de fevereiro proximo vindouro.

— Remetteu-se ao Sr. prefeito do Districto Federal, para ser tomado na consideração que merecer, o officio em que o director geral de instrução primaria na republica de Honduras pede informações de todos os periodicos que sobre a instrução popular se publicam nesta republica, afim de serem permutados com o que alli se publica com o titulo *La Instrucion Primaria*.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1895

Francisco Ignacio de Carvalho Moreira. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Gabinete do ministro.—Som numero—19 de dezembro de 1895.

Sr. 1º secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmittir-vos para os fins convenientes a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo um dos autographos da resolução do Congresso Nacional que determina que continuarão a ser pagos a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio-soldo do seu finado filho o alferes Sebastião Carlos de Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Srs. presidente e membros do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 356, desta data, que determina que continuarão a ser pagos a D. Mathilde de Accioli Lins o montepio e meio soldo de seu finado filho o alferes Sebastião Carlos Accioli Lins, desde 1 de julho de 1892, tenho a honra de devolver-vos um dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 145 de 11 do corrente mez.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1895. —PRUDENTE J. DE MURAE; BARROS.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao chefe de secção da Alfandega do estado do Pará Antonio Bernardino Jorge Sobrinho e ao 2º escripturario da Alfandega do estado da Bahia Manoel Pinto da Fonseca, e prorogada por um mez a em cujo goso se acha o guarda-mór da Alfandega do estado do Pará Benjamin de Macedo Costa, todos com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. director

Ao juiz de orphãos do termo de Valença declarando que deixou de ser satisfeita a requisição em favor de D. Constança da Silveira Xavier, tutora de sua filha Maria, por não estar mencionada a data do emprestimo, e por terem sido calculados os juros sobre um capital que, como foi escripto, não pôde ser certo.

—As alfandegas:

Da Manaus concedendo, por conta da verba —Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito da quantia de 6:234\$140 para diversos pagamentos.

Do Pará concedendo, por conta da mesma verba, o credito de 22:888\$343, para fim identico, e o de 220:000\$, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 1923 de 24 de dezembro de 1894, para occorrer ao pagamento de peças de parlamento.

Do Rio Grande do Norte concedendo, por conta da verba —Etapas— do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 67:070\$, para pagamento das respectivas despesas.

—Da Bahia:

Remettendo, para informar, o requerimento em que a Empresa de Obras Publicas no Brazil solicita a concessão do credito á mesma repartição, afim de ser-lhe restituída a quantia de 15:000\$, proveniente de imposto de transmissão de propriedade, que pagou em 1892 pela compra ajustada, mas não realisada das fazendas de Buranhem, Madeira e Ponta Grossa, sitas em Ilhéos.

Reiterando a ordem n. 136 de 7 de agosto ultimo, que autorizou o pagamento ao procurador do auxiliar tecnico de 1ª classe da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco. Eduardo Rodrigues da Costa, da consignação de 2/3 dos vencimentos de 3:600\$ annuaes.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1895

João Ferreira Martins.—Rectifique-se.
Leovigildo Francisco de Mendonça.—Annulle-se.
Maria Miguella Miralha.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Francisco de Souza Pinto para applicar-se ao commercio;

Ao 1º tenente José Monteiro de Moura Rangol, para residir no estado da Parahyba do Norte;

Ao 1º tenente Francisco Antonio Pereira, tres mezes, em prorrogação, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, da concedida em 17 de julho do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao guarda marinha Justino Escudier, em vista do parecer da junta medica, na forma da lei, tres mezes, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao guardião extranumerario Luiz Clotario Nogueira, dous mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses nesta capital.

Expediente de 18 de dezembro de 1895

Ao presidente do Tribunal de Contas—Transmittindo copia do contracto assignado, no dia 7 de novembro proximo passado, pelo capitão de mar e guerra Henrique Pinheiro Guedes e por um dos directores da casa Armstrong, para fornecimento a este ministerio da municação para artilharia.

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que sejam pagas as dividas de exercicios findos, na importancia de 849\$255, de que são credores Maria Ermelinda da Silva Valente, o guarda-marinha Alberto Durão Coelho, o Dr. Thomaz de Aquino Gaspar Junio, o commissario Manoel Marques de Faria, os guardiães João Machado de Magalhães e Satyro da Fonseca Pereira, o ex-marinheiro José Manoel Barreto da Silva e o 1º tenente Alberto Pontoura Freire de Andrade (aviso n. 2.503).

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias:

Para que sejam pagas, a conta das competentes verbas do orçamento em vigor, as facturas annexas à relação n. 23, na importancia de 268.373\$466, proveniente do varios artigos fornecidos ao Commissariado Geral da Armada e almoxarifado do Arsenal de Marinha de ta capital, nos mezes de março a novembro do corrente anno (aviso n. 2.504);

Para que seja a Contadoria da Marinha habilitada com a quantia de 17\$543, para fazer a restituição de semelhante importancia ao commissario José Fernandes Leal de Souza, de cujos vencimentos de campanha foi endevidamente descontado.—Communicou-se ao Quartel General e à Contadoria.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando ter approved o termo lavrado a bordo do encouraçado *Riachuelo*, para isentar o commissario de 2ª classe Clemente de Alcantara Tose-no da responsabilidade de 321 kilogrammas de bacalhão, julgado imprestavel e lhe haver carregado outros artigos.—O termo foi remetido à Contadoria.

—Recomendando que mande submeter à inspecção de saude o 2º official da Secretaria de Estado, Carlos Thomaz Garcia de Almeida, que requereu licença para tratar-se.

—Ao chefe do commissariado geral da armada autorizando-o a encomendar, por intermedio de alguma casa estabelecida nesta capital, os dous quartéis de amarras, com dez

braças cada um, pedidos pelo cruzador *Quinze de Novembro*.—Communicue-se ao Quartel General.

—A Contadoria, declarando ter deferido o requerimento em que o engenheiro naval capitão de fragata graduado Benjamin Ribeiro de Mello, pediu pagamento dos vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1893 e de campanha de 6 de setembro a 26 de dezembro do citado anno.

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, declarando que o almirante Jeronymo Francisco Gonçalves exerceu o commando em chefe da esquadra de 21 de setembro de 1893 a 26 de setembro de 1894, tendo durante esse periodo, percebido os vencimentos constantes das duas notas annexas, sendo que nenhuma ordem recebeu a contadoria da marinha, autorizando abono para representação.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo copia da informação prestada pelo Quartel General acerca da menor Ires Calafati, confiada ao machinista de 1ª classe reformado George Cubly.

—Ao quartel general, mandando:

Desligar da escola de aprendizes mariuheiros desta capital Appolinario da Silva, filho de Adriana Rosa da Silva, alistado na referida escola sem o seu assentimento;

Recolher ao hospital de marinha o machinista de 4ª classe Francisco Fernandes de Abreu que se acha enfermo;

Desligar da escola de aprendizes mariuheiros do Rio Grande do Sul, o menor Jeronymo Alves, indemnizando a mãe desse menor Theodoro Rouquetal Martins as despesas que com elle tem feito o Estado.—Communicou-se à Contadoria.

Autorizando a providenciar sobre a reversão dos soldados do corpo de infantaria de marinha Antonio Pedro de Lyra e Osorio Belmiro dos Reis para o regimento policial do estado do Rio de Janeiro de onde desertaram.—Communicou-se ao secretario dos negocios do interior e justiça do estado do Rio de Janeiro.

—Ao inspector do arsenal do Pará, declarando ter indeferido os requerimentos em que os enfermeiros desse arsenal Raymundo Franco de Sá e Seraphim Moysés da Motta, pediam ser nomeados enfermeiros navais.

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo copia do termo do contracto celebrado com *Wilson Sons & Comp., Limited*, em 18 de setembro do corrente anno, para execução dos concertos da que necessitam o rebocador *Humayti* e as launchas *Trece*, *Quatorze*, *Quinze* e *Desenove*.

—A Carta Maritima, transmittindo dous avisos referentes à inauguração dos pharões de Acapulco e Tuxpam, publicados pelo Ministerio das Obras Publicas do Mexico.

—Ao Quartel-General, mandando submeter à inspecção de saude o ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha desta capital, capitão-tenente Manoel Jacintho Pinheiro.—Communicou-se ao arsenal.

—Ao Lloyd Brasileiro, communicando que o cruzador *Benjamin Constant* acha-se prompto para entrar no dique, afim de, com urgencia, serem examinadas as valvulas do fundo.

—A Escola Nava, autorizando a conceder as seguintes licenças:

De tres mezes, aos aspirantes a guarda-marinha Roberto Ribeiro de Almeida, Antonio Rodrigues de Freitas Caracciolo e Aristides Givão Bueno, para tratamento de saude;

De dous mezes, aos aspirantes Ubaldo Xavier da Silveira e João Augusto Pereira de Amorim Junior para o mesmo fim;

E de tres mezes, ao aspirante José Francisco Martins Guimarães, para tratar de seus interesses.—Communicou-se à Contadoria.

Requerimento despachado

Dia 20 de dezembro de 1895

Capitão de fragata José Egydio Garcez Pailla, pedindo ser submittido a conselho de investigação o de guerra.—Indeferido. A exhibição dos documentos devia seguir-se à accusação, si taes documentos existem.

De Pernambuco, concedendo, por conta da verba—Supremo Tribunal Militar e auditores do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 1:000\$ para occorrer ao pagamento do vencimento do auditor de guerra do 2º districto militar;

Do Espirito Santo, remetendo o titulo declaratorio da pensão annual que compete ao menor Antonio Pedro, filho do fallecido contribuinte do montepio obrigatorio dos empregados publicos, Godofredo da Silveira, 1º escripturario do Tribunal de Contas;

De Santos, remetendo, como pediu, o balanço do mez de dezembro de 1894 e recomendando que dê providencias afim de serem enviados os concernentes aos mezes de abril e maio de 1895, exercicio de 1894;

Do Rio Grande do Sul, concedendo por conta da verba—Material de construção naval—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 20:270\$, para pagamento aos industriaes Joaquim José Dias e Manoel Francisco Ferreira Tinguinho, pelos concertos que fizeram nas canhoneiras *Canaã* e *Camocim*;

De Port Alegre:

Remetendo a petição em que D. Malina de Almeida Vieira pede pagamento de meo-soldo, à vista da guia que apresentou, afim do que, cumprido o despacho do Sr. ministro da fazenda, nella exarado, seja devolvida informada e com outra guia passada com as precisas formalidades;

Declarando que, por não haver saldo na respectiva verba, deixa de ser actualmente paga a ajuda de custo de primeiro estabelecimento ao 3º escripturario da mesma repartição Cyro Pedrosa;

A delegacia fiscal em Goyaz, concedendo por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 8:794\$152 e o de 49:47\$250 por conta das verbas—Inspectoria Geral do Serviço Sanitario—classes inactivas—Praças de pret—e Ajudas de custo—do Ministerio da Guerra e vigente orçamento também, afim de occorrer ás despesas com o respectivo pessoal, sendo 3:773\$ pela 1ª, 12:033\$ pela 2ª, 27:715\$500 pela 3ª e 5:925\$750 pela 4ª das referidas verbas.

Directoria do Contencioso

Dia 21 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. director

Ao inspector da alfandega do estado de Alagoas N. 122.—Tendo o cidadão Luiz de Amorim Leão, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda de 10 do corrente mez, cautionado no Thesouro Federal nove apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 142.726, 172.341 e 172.345 e 200.280 a 200.282, do juro de 4% em ouro, em substituição da quantia de 9:000\$, em moeda corrente, ali depositada pela Companhia de Navegação a Vapor das Lagoas, Norte e Manguaba, em 29 de outubro ultimo, para garantia da execução do respectivo contracto, assim vos communico para vossa intelligencia e devidos effeitos, visto que taes titulos acham-se inscriptos nessa repartição.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Calvacanti.

Sr. inspector da Caixa da Amortisação—N. 123—Tendo o capitão Custodio Barros da Silva, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 13 do corrente, levantado a caução de dez apolices da divida publica de sua propriedade, no valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 51.606 a 51.615, que havia por elle sido feita no Thesouro, em 21 de fevereiro do anno passado, para garantir a responsabilidade de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, como thesoureiro pagador da inspecção do 4º districto dos portos maritimos, assim vos communico para vossa intelligencia e devidos effeitos.

Saude e fraternidade.—Dr. Democrito Calvacanti.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de dezembro de 1895

Ao Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, transmitindo os papeis em que Virgilina Mello pede que tenha baixa do serviço do exercito o 2º sargento do 12º batalhão de infantaria Alvaro Braziliense de Castro, seu filho, que anteriormente servia como telegraphista de 3ª classe na estação de Morretes, estado do Paraná, e solicitandose sirva providencia para que informe a tal respeito o director geral dos telegraphos.

—Ao Supremo Tribunal Militar remetendo :

Para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o capitão honorario do exercito Sully José de Souza, allegando achar-se comprehendido no decreto de 12 de novembro do anno findo pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato ;

Para consultar com seu parecer os papeis relativos ao 1º sargento do 4º regimento de artilharia Rosalino Villafonha da Silveira, que, tendo sido promovido ao posto de alferes por decreto de 3 de novembro do anno passado, declarou-se sem effeito a sua promoção, visto ter-se verificado não lhe aproveitar por já não pertencer ao exercito quando foi ella realisada.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que a Alfandega de Pernambuco seja concedido o credito já pedido da quantia de 133:550\$ para occorrer ao pagamento das despesas que se tem de fazer com o pessoal das seguintes rubricas : 10ª—Inspectoria geral do serviço sanitario 1:140\$—13ª—Corpos especiais 14:610\$—14ª—Corpos arriamentados 108:569\$—16ª—etapas—55:240\$—e 24ª—ajudas de custo 4:000\$900.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal declarando poder ser conferido, de accordo com o respectivo regulamento, o grão de bacharel em mathematicas e sciencias physicas e naturaes ao tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe Alberto Ferreira de Abreu .

—Ao commandante do Collegio Militar mandando trançar a matricula do alumno Benjamin de Oliveira Junqueira, conforme pediu seu pae o tenente-coronel honorario e major reformado do exercito Domingos Francisco de Oliveira Junqueira, mediante o pagamento de 210\$700, proveniente de enxoaes fornecidos áquelle alumno.

— A' Repartição de Ajudante General :

Transferindo para o 1º batalhão de engenharia o soldado do corpo de operarios militares do Arsenal de Guerra de Capital Federal João José de Castro.—Communicou-se ao director do mesmo arsenal.

— Mandando :

Declarar ao commandante do 7º districto militar que é approvada a deliberação que tomou, de determinar que o capitão reformado do exercito Joaquim da Cruz Freire continuasse interinamente no exercicio do lugar de almoxarife do Arsenal de Guerra de Matto Grosso do qual foi dispensado por portaria de 27 de maio ultimo, á vista dos motivos expostos pelo dito commandante, sendo que é nesta data declarada sem effeito a nomeação de Justiniano Augusto de Salles Fleury para o dito lugar, visto não ter entrado em exercicio e estar servindo emprego estadual ;

Considerar voluntario de 6 de julho de 1894, o 2º sargento do 30º batalhão de infantaria Oscar Lemos, conforme pediu ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o alferes do 38º corpo de voluntarios da Republica Miguel Antonio de Oliveira, conforme pediu e de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 1594 C, de 7 novembro de 1893.

Concedendo licença :

Para tratamento de saude, por 60 dias, ao 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Luiz Antonio Fernandes Torres, e ao soldado addido ao corpo de alumnos da Escola Militar

da Capital Federal Alfredo Saules, em vista dos termos de inspecção de saude a que foram submettidos ;

Para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier, e terminados os trabalhos escolares, por 60 dias ao alumno da Escola Militar da Capital Federal Raul Oscar da Veiga.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Para em 1895, se matricularem na Escola Militar da Capital Federal, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao 2º tenente do 6º regimento de artilharia Ephréne Muniz de Faria Lobo e ao alferes de 12º batalhão de infantaria Tranquillino Cesar de Albuquerque.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Requerimentos despachados

Alferes Manoel de Oliveira Araujo, 2º sargento Feliciano José Henriques da Costa, alumnos da Escola Militar da Capital Federal Afonso de Macerata e da do Ceará João Rodolpho de Mello Santos.—Indefiridos.

Alumnos da Escola Militar da Capital Federal João de Figueiredo Porto.—Declare o petionario o tempo de licença de que necessita.

Segundo cadete José Pinheiro de Lemos.—O engano não deu-se com o nome do requerente e sim com o de Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, o promovido ; e a dessemelhança do nome de José (o do requerente) e o de Afrancio é tal que não pôde autorisar a rectificação requerida.

Manoel Cyriaco de Jesus.—Indefirido, pois dos assentamentos do requerente, que apenas teve um anno de praça, se evidencia não ter-se inutilizado no serviço militar e nem ter nelle adquirido a molestia de que soffre.

Tenente honorario do exercito Antonio Augusto Vital e João Rocha Moreira Filho.—Completem o sello do requerimento.

Antonia Francisca de Jesus.—O filho da requerente só poderá ter baixa do serviço quando completar 26 annos de idade, de accordo com as disposições em vigor.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do corrente mez, foram concedidos sessenta dias de licença, com vencimentos, na forma da lei para tratar de sua saude ao amanuense da secretaria de Estado deste ministerio Carlos Brandão.

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1895

Aurelio Augusto de Figueiredo, pedindo indemnização de 2:350\$ despendido com o serviço de conducção de malas entre Ouro Preto e a cidade de Itabira no estado de Minas Geraes.—Indefirido.

Arthur Itabiram, ex-primeiro official dos Correios desta capital, pedindo ser reintegrado nesse cargo.—Indefirido.

Hermann Weddigen, cidadão brasileiro naturalizado, pedindo uma passagem até Porto Alegre.—Indefirido.

Petro de Albuquerque Maranhão, ex-thezourciro dos Correios da Parahyba do Norte pedindo ser reintegrado nesse cargo.—O pedido não pôde ser tomado em consideração, visto que o cargo de que se trata é de confiança e não está vago.

Luiz Candido Souto, ex-auxiliar da comissão de syndicancia em S. Jeronymo, no Rio Grande do Sul, pedindo pagamento da gratificação de 1:000\$ arbitrada por aviso n. 75 de 7 de abril de 1893 a cada um dos membros da referida comissão.—Não tendo o requerente acompanhado a comissão até seu termo não tem direito a gratificação de 1:000\$ marcada pelo aviso n. 75 de 7 de abril de 1893, mas tão somente a de 150\$ mensaes desde 1 de março a 31 de maio, cuja autorização já foi feita pelos avisos ns. 374 e 602 ao Ministerio da Fazenda.

Henri Sambeille, cidadão francez, pedindo um lote de terras em uma das colonias do governo.—Tendo passado para os estados o serviço de colonização dirija-se o requerente ao governador do estado que mais lhe convier para seu estabelecimento.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 21 de dezembro de 1895

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 135—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.

Declaro-vos, para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 759, de 9 do corrente que foi approvada a multa de 500\$ imposto á Companhia Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz pelas irregularidades commettidas no serviço da estrada, devendo essa inspecção intimar a companhia para que recolha aos cofres publicos a importância da multa no prazo de 15 dias, sob pena de ser feita a cobrança executivamente.

Saude e fraternidade—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 136—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.

Em solução ao pedido feito pela *Compagnie des Chemins de Fer Sud Est Bresiliens* sobre o qual informas por officio n. 734, de 23 de novembro ultimo, declaro-vos que na relação do material cuja aceitação, para o trecho em construcção de Cruz Alta a Passo Fundo, foi autorizada pelo aviso n. 130, de 23 de novembro ultimo, devem ser incluídos mais dous carros de dous eixos para correio e bagagem.

Saude e fraternidade—Antonio Olyntho dos Santos Pires.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

—Declaro-vos ao inspector geral de estradas de ferro que o Ministerio da Fazenda, por aviso n. 157, de 30 de novembro ultimo communicou a este ministerio haver sido lavrado o termo de rescisão amigavel do contracto firmado a 28 de dezembro de 1893 entre o goveno da União e a Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brazil.

—Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á vista do que requereu o 1º escripturario da 3ª divisão da mesma estrada Joaquim da Costa Barradas, sobre o que informou aquella directoria por officio de 12 do corrente, a abonar, por uma só vez, gratificação extraordinaria a que tiver direito o dito funcionario, correspondente ao periodo decorrido de 27 de agosto a 8 de setembro findos, durante o qual elle examinou as estações de Chapéo de Uvas, Barbacena, Esperança e General Carneiro.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 21 do corrente :

Foi exonerado o agrimensor Tranquillo Antonio da Silva, do cargo de auxiliar tecnico da comissão de obras do canal de Iguape e nomeado para o referido cargo o cidadão Epiphanio Prospero de Andrade, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado o cidadão Ricardo Augusto de Medeiros para o cargo de escripturario da comissão de melhoramentos dos portos da Parahyba, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi dispensado o cidadão Ernesto Montenegro do cargo de escripturario da comissão de melhoramentos dos portos da Parahyba.

Requerimento despachado

Dia 21 de dezembro de 1895

João Antonio Pereira de Aguiar, proprietario dos terrenos da « Solidão » atravessados pelo ramal do Xerem da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo certidão do que constar acerca do requerimento que apresentou em 20 de setembro do anno proximo passado.—Compareça nesta directoria.

O ministro do Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da 2ª secção da linha de Catalão, que com esta baixam assignados pelo director geral da Directoria de Viação, devendo, porém, a despeza com o pessoal de tracção ser calculada segundo as formulas estabelecidas para as linhas do Rio Grande e Caldas, por portaria de 25 de agosto de 1894.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1895. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da 2ª secção da linha do Catalão (Uberaba a Uberabinha) a que se refere a portaria desta data

NUMERO	CATEGORIA	RASAÇÃO			OBSERVAÇÕES
		Diaria	Mensal	importancia	
	<i>Inspectoria geral</i>				
	Inspector geral.....		150\$000	150\$000	Além do que tem pela 1ª secção.
	<i>Almoxarifado</i>				
	Almoxarife.....		100\$000	100\$000	Idem, idem.
1	Escripturario.....		120\$000	120\$000	
1	Armacenista.....		120\$000	120\$000	
2	Carvoeiros.....	4\$000			
	<i>Contabilidade</i>				
	Contador.....		100\$000	100\$000	Idem, idem.
	Ajudante.....		50\$000	50\$000	Idem, idem.
1	Escripturario.....		120\$000	120\$000	
	<i>Trafego</i>				
	<i>Escriptorio central :</i>				
	Chefe de trafego.....		100\$000	100\$000	Idem, idem.
	Ajudante.....		50\$000	50\$000	Idem, idem.
	<i>Uberaba</i>				
	Chefe.....		120\$000	120\$000	Idem, idem.
	<i>Caracol</i>				
1	Chefe.....		180\$000	180\$000	
2	Portadores.....	3\$500			
	<i>Palestina</i>				
1	Chefe.....		180\$000	180\$000	
2	Portadores.....	3\$500			
	<i>Burity</i>				
1	Chefe.....		180\$000	180\$000	
2	Portadores.....	3\$500			
	<i>Irara</i>				
1	Chefe.....		180\$000	180\$000	
2	Portadores.....	3\$500			

	<i>Sucupira</i>				
1	Chefe.....		180\$000	180\$000	
2	Portadores.....	3\$500			
	<i>Uberabinha</i>				
1	Chefe.....		240\$000	240\$000	
1	Escripturario.....		200\$000	200\$000	
1	Dito.....		150\$000	150\$000	
1	Conferente.....		150\$000	150\$000	
1	Ajudante.....		110\$000	110\$000	
1	Manobrista.....		120\$000	120\$000	
3	Vigias.....		90\$000	270\$000	
1	Mensageiro.....		90\$000	90\$000	
8	Portadores.....	3\$500			
	<i>Pessoal dos trens</i>				
6	Guardas.....		180\$000	1.080\$000	
6	Ajudantes.....		150\$000	900\$000	
	<i>Telegrapho (serviço de telegrammas)</i>				
	<i>Caracol</i>				
1	Telegraphista.....		120\$000	120\$000	
	<i>Palestina</i>				
1	Telegraphista.....		120\$000	120\$000	
	<i>Burity</i>				
1	Telegraphista.....		120\$000	120\$000	
	<i>Irara</i>				
1	Telegraphista.....		120\$000	120\$000	
	<i>Sucupira</i>				
1	Telegraphista.....		120\$000	120\$000	
	<i>Uberabinha</i>				
1	Telegraphista.....		150\$000	150\$000	
1	Dito.....		120\$000	120\$000	
	<i>Telegrapho (conservação)</i>				
	Inspector.....		100\$000	100\$000	Além do que tem pela 1ª secção.
1	Feitor.....		150\$000	150\$000	
6	Trabalhadores.....	4\$000			
	<i>Via permanente</i>				
	Engenheiro residente.....		500\$000	500\$000	
1	Mestre de linha.....		300\$000	300\$000	
23	Feitores.....		150\$000	3.450\$000	
115	Trabalhadores.....	4\$000			

Tracção
A despeza com este pessoal será calculada sobre a folha geral dessa secção administrativa mediante as formulas mandadas adoptar para as linhas Rio Grande e Caldas por acto de 25 de agosto de 1894 deste ministerio, publicado do *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno.
Directoria Geral de Viação, 10 de dezembro de 1895. — J. M. Machado de Assis, director geral.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS
Por portarias do 21 do corrente:
Foi exonerada a pedido D. Marianna Candida de Miranda, do logar de agente do correio de Patrocínio do Murialhé, no estado de Minas Geraes.
—Foi nomeado o cidadão José Duarte, para o cargo de agente do correio de Patrocínio do Murialhé, no estado do Minas Geraes.
Expediente de 21 de dezembro de 1895
Ao Sr. ministro de industria remetteram-se as seguintes folhas de vencimentos:
Do contractante do serviço de condução de malas Gustavo Antunes Hudson, na importância de 229\$165.
Dos contractantes José Cardoso de Souza Franco, José Pereira de Oliveira, Joaquim Teixeira de Mello Feio, Adão José dos Santos

Albuquerque, José Joaquim Alves, Antonio José Corrêa e Antonio Carneiro Bessa, na importância de 1.368\$510.
—Ao Sr. administrador dos correios do Rio Grande do Norte concedeu-se autorização para despender a quantia de 20\$ mensaes com um estafeta que conduza as malas postaes entre a agencia de Cuitizeiras e povoado de Curumatti, naquello estado.
CORREIO GERAL
Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, thesouraria, em 20 de dezembro de 1895
Venda de sellos..... 1:567\$300
Valles nacionaes emitidos..... 2:121\$200
Valles internacionaes emitidos..... 25\$500
Valles nacionaes pagos..... 2:551\$800

INTENDENCIA MUNICIPAL
Prefeitura do Districto Federal
ACTOS DO PODER EXECUTIVO
Decreto n. 10—de 18 de dezembro de 1895
Da regulamento para o Matadouro em Santa Cruz
O prefeito do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o art. 3º do decreto n. 102, de 18 de julho de 1894, decreta:
CAPITULO I
Art. 1.º Os serviços do Matadouro de Santa Cruz estão a cargo de uma directoria subordinada á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

O director é o chefe da repartição, que comprehende os seguintes serviços :

- Secretaria ;
- Serviço medico ;
- Serviço veterinario ;
- Serviço de matança, comprehendendo o embarque das carnes ;
- Serviço do fusão de sebo ;
- Serviço de salga de couros ;
- Serviço de officinas e machinas ;
- Serviço do jardim ;
- Serviço da ronda.

CAPITULO II

Do director

Art. 2.º O director é responsavel por todos os serviços e compete-lhe :

§ 1.º Manter e fazer manter este regulamento.

§ 2.º Distribuir, dirigir e fiscalisar os trabalhos do estabelecimento.

§ 3.º Corresponder-se com o director de hygiene e assistencia publica, dando parte das occurrencias dos serviços, solicitando medidas que julgar necessarias para melhor regularidade dos mesmos.

§ 4.º Despachar o expediente, rubricar todos os livros, mappas e papeis e assignar as folhas do pagamento do pessoal.

§ 5.º Enviar semestralmente um relatório sobre os trabalhos executados nos diversos serviços a seu cargo, acompanhado de mappas e documentos demonstrativos.

§ 6.º Informar todos os papeis relativos aos serviços a cargo da repartição.

§ 7.º Uniformisar os trabalhos relativos aos diversos serviços, entendendo-se para esse fim com o chefe da matança que transmittirá suas ordens aos feitores respectivos.

§ 8.º Advertir, reprehender e suspender os empregados de accordo com os arts. 11 e 12 da lei de 8 de agosto de 1893, dando conhecimento immediato ao director de hygiene e assistencia publica, que, por sua vez, dará conhecimento ao prefeito.

§ 9.º Propor ao director de hygiene e assistencia publica demissão dos empregados quando, a bem do serviço, julgar necessario.

Art. 3.º O director, nas suas faltas menores de oito dias, será substituido por um dos medicos do estabelecimento, designado pelo director de hygiene e assistencia publica ; por mais tempo o prefeito designará o substituto, proposto pelo director de hygiene e assistencia publica.

CAPITULO III

Da secretaria

Art. 4.º O expediente da secretaria começará ás 9 horas da manhã e terminará ás 3 da tarde, salvo exigencia do serviço a juizo do director.

Art. 5.º A secretaria é dirigida por um 1º official e tem o seguinte pessoal :

- 1 primeiro official.
- 1 segundo official.
- 2 amanuenses.
- 1 continuo.
- 1 servente.

Art. 6.º Ao 1º official compete :

- § 1.º Dirigir os trabalhos da secretaria.
- § 2.º Redigir a correspondencia official.
- § 3.º Apresentar ao director o expediente para ser despachado e assignado.
- § 4.º Detalhar os serviços e distribuil-os pelos demais empregados.
- § 5.º Zelar pela boa ordem dos trabalhos, levando ao conhecimento do director qual-

quer occurrencia que affecte a disciplina e a ordem nos serviços a seu cargo.

§ 6.º Assignar, encerrando, o livro de presenca dos empregados da secretaria.

§ 7.º Confeccionar as folhas de pagamento do pessoal do estabelecimento.

§ 8.º Processar as contas do fornecimento de material e quaesquer outras despezas, depois de conferidas pelo encarregado do almoxarifado.

§ 9.º Archivar todos os documentos relativos ao serviço e que sejam remetidos á secretaria.

§ 10. Organizar os mappas e documentos necessarios para a confecção dos relatorios, de accordo com as disposições do art. 2º, § 5º.

§ 11. Organizar o archivo e conservarlo na melhor ordem.

Art. 7.º Ao 2º official compete :

§ 1.º Auxiliar o 1º official em todos os trabalhos da secretaria e cumprir as ordens de serviço que por elle forem dadas.

§ 2.º Fazer a escripturação do almoxarifado, de accordo com as disposições do art. 22 deste regulamento.

Art. 8.º Aos amanuenses compete :

§ 1.º Auxiliar os trabalhos da secretaria que lhe forem designados pelos officiaes e cumprir fielmente o que por elles lhes for determinado.

Art. 9.º Ao continuo compete :

§ 1.º Abrir e fechar as salas onde funciona a secretaria, ás horas regulamentares.

§ 2.º Zelar pela conservação e asseio das mesmas.

§ 3.º Escripturnar o livro da porta.

§ 4.º Ter sob sua guarda os livros de presenca dos empregados.

§ 5.º Attender ás requisições do serviço urgente e extraordinario que tiver de ser feito, levando-se immediatamente ao conhecimento do director, quando não estiverem presentes os empregados da secretaria.

CAPITULO IV

Serviço medico

Art. 10. O serviço medico será feito por dous medicos e quatro auxiliares.

§ 1.º O serviço medico é tecnico e neste particular é completamente independente do serviço administrativo, não podendo o director contrariar o resultado dos exames, cumprindo-lhe sempre fazer observar e respeitar as decisões tomadas pelos medicos, no interesse da saude publica.

Art. 11. Aos medicos compete :

§ 1.º Examinar com o maximo cuidado as carnes e annexos do gado abatido, rejeitando a rez completa, quando se tratar de molestia constitucional, infecciosa ou infecto-contagiosa, rejeitando somente parte dellas ou visceras, quando se tratar de affecções locais, traumatismos e mais lesões que não affectem o systema geral.

§ 2.º O serviço será feito por ambos os medicos diariamente, excepto em casos de indisposição passageira de um delles, que será então substituido por um dos veterinarios indicados pelo director.

§ 3.º Nos casos de impedimento de um dos medicos por mais de 48 horas, será elle substituido por um commissario de hygiene, designado pelo director de hygiene e assistencia publica, a quem deve o director do Matadouro communicar com urgencia o impedimento do medico.

§ 4.º Os medicos confeccionarão, logo que termine o serviço, um mappa das rejeições e suas causas, que será enviado á secretaria do Matadouro, que o remettersá por cópia ao director de hygiene e assistencia publica.

Art. 12. Do exame dos medicos não haverá recurso ; no caso, porém, de divergencia

entre os medicos sobre as rejeições, será a rez completa e convenientemente assignalada remetida para o entreposto de S. Diogo, onde será examinada pelos commissarios de hygiene encarregados da inspecção sanitaria das carnes, que darão seu *veredictum*, do qual não haverá recurso.

§ 1.º No caso de discordancia entre aquelles commissarios, será designado pelo director de hygiene e assistencia publica um outro commissario de hygiene, cujo laudo decidirá a questão em ultima instancia.

Art. 13. Aos auxiliares dos medicos compete :

§ 1.º Executar o serviço de accordo com as instrucções destes aos quaes estão immediatamente subordinados durante o serviço.

§ 2.º Terminado o serviço medico, esses auxiliares ficam sujeitos ao regimen commum dos empregados do Matadouro.

CAPITULO V

Serviço veterinario

Art. 14. O serviço veterinario será feito por dous veterinarios, aos quaes compete :

§ 1.º Assistir diariamente a entrada do gado pedido para a matança nos curraes do Matadouro, rejeitando aquelles que julgar em más condições, por molestia, fraqueza, magreza ou fadiga.

§ 2.º Completar o exame no dia da matança, conservando-se no estabelecimento, até que termine o serviço, para examinar as rezes que tiverem de substituir as rejeitadas pelos medicos.

§ 3.º No caso de divergencia sobre as rejeições, será chamado um dos medicos, cujo parecer prevalecerá.

§ 4.º Enviar diariamente ao director do Matadouro o mappa das rejeições e suas causas, mapp que será, por cópia, enviado ao director de hygiene e assistencia publica.

Art. 15. Os veterinarios em seus serviços serão auxiliados pelos trabalhadores indispensaveis, designados pelo director do Matadouro.

CAPITULO VI

Serviço de matança

Art. 16. O serviço de matança comprehende tres secções, subordinadas ao chefe da matança, que é o administrador de todos os serviços do estabelecimento, exceptuados os da secretaria e o serviço medico.

Do chefe da matança

Art. 17. Ao chefe da matança compete :

§ 1.º Zelar pela boa ordem e disciplina do serviço.

§ 2.º Fiscalisar o serviço dos feitores e transmittir-lhes as ordens da directoria.

§ 3.º Verificar diariamente a presenca de todos os operarios do estabelecimento, sem excepção.

§ 4.º Fazer a chamada do pessoal effectivo, substituindo os que faltarem ao serviço, pelos addidos.

§ 5.º Fazer o mappa da matança de todo o gado, com declaração do nome dos marchantes, numero de rezes que cada um abateu, alterações e substituições.

§ 6.º Respeitar e fazer respeitar todas as deliberações tomadas pelos medicos e veterinarios no interesse da saude publica.

§ 7.º Zelar pela conservação de todo o material pertencente ao estabelecimento, ordenando ao feitor nas officinas a execução dos concertos e reparos necessarios.

§ 8.º Advertir, suspender os feitores das diferentes secções e trabalhadores, levando o facto ao conhecimento do director.

Art. 18. Em seus impedimentos, será o chefe da matança substituido por seu ajudante.

Art. 19. Ao ajudante do chefe da matança compete:

§ 1.º Auxiliar a este nos serviços a seu cargo e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas.

Art. 20. Em quanto pelos poleres competentes não for creado o logar de almoxarife, o chefe da matança ficará encarregado do almoxarifado e nesta qualidade compete-lhe:

§ 1.º Receber todos os materiaes fornecidos ao Matadouro, devidamente conferidos, medidos e pesados, tel-os sob sua guarda e fornecer-os aos feitores das diversas secções, mediante pedidos rubricados pelo director.

§ 2.º No caso de não conferir a qualidade, medida ou peso das mercadorias e materiaes, com as condições dos pedidos feitos aos fornecedores, levar o facto immediatamente e por escripto ao conhecimento do director, que providenciara.

§ 3.º As mercadorias sobre que versar a differença, carão em deposito especial até completa averiguação, não se fazendo o devido lançamento dos mesmos, nos livros de registro, sinão depois de verificado que o fornecimento está de accordo com o pedido feito, não só quanto á quantidade, como quanto á qualidade.

§ 4.º Comunicar ao director a necessidade do supprimento dos materiaes, apresentando por escripto a nota do que faltar.

§ 5.º As mercadorias entradas ou sahidas serão lançadas nos livros respectivos, de accordo com os dizeres dos mesmos.

§ 6.º Neste livro serão assignalados os preços dos materiaes.

§ 7.º Enviar quinzenalmente ao director dous mappa demonstrativos do movimento do almoxarifado, que serão cópia fiel dos livros de registro, e a estes mapps serão appensos as segundas vias dos pedidos feitos, que constituirão documentos de despeza. Um dos mapps será archivado na secretaria e o outro voltará ao almoxarifado, depois de conferido e visado pelo 1º official.

§ 8.º Pesas as sobras do sal da salgadeira, por occasião da entrega dos couros, entregando-os, mediante recibo ao feitor do respectivo serviço, para serem levadas em conta do fornecimento do dia.

§ 9.º Organisar balanços e balancetes mensaes de todo material consumido e do existente e que serão apresentados á secretaria.

§ 10. Inventariar trimensalmente todo o material existente, lavrando um auto dos que se inutilisarem no serviço; este auto será feito em a presença do director e do 1º official que o assignarão, juntamente com o encarregado do almoxarifado.

§ 11. Ter sob sua guarda e em cofre seguro, do qual serão também claviculários o director e o 1º official, todos os valores e documentos de valor pertencentes á repartição.

§ 12. Receber do director da fazenda a importancia das folhas de pagamento para execução do disposto no art. 68.

Art. 21. Toda escripturação do almoxarifado será feita pelo 2º official da secretaria, de accordo com os dados e documentos que lhe forem apresentados pelo encarregado do almoxarifado.

1ª secção

Matança de bovinos

Art. 22. Este serviço terá o seguinte pessoal:

- 2 feitores de magarefes;
- 1 feitor de carros;
- 1 feitor de balanças;
- 1 feitor de extracção de miudos;
- 2 feitores do tendal;
- 1 feitor de embarque de carnes;

1 feitor de limpeza de bulhos;

1 feitor do curral;

10 homens para o curral;

4 choupeiros;

3 homens para as tronqueiras;

1 sangrador;

21 homens para os carros;

30 magarefes;

11 homens para extracção de miudos;

22 homens para limpeza dos buchos;

44 balanças.

Art. 23. Aos feitores do serviço de matança compete:

§ 1.º Zelar pela boa ordem e disciplina de seu pessoal.

§ 2.º Fiscalisar e distribuir os trabalhos ao pessoal sob suas ordens.

§ 3.º Enviar diariamente, e logo que termine o serviço, ao chefe da matança o mappa dos trabalhos executados pelo pessoal sob suas ordens.

§ 4.º Advertir e reprehender os empregados que faltarem ao cumprimento de seus deveres, reclamando providencias disciplinares ao chefe da matança, que procederá nos termos do art. 18.

Art. 24. Os feitores são os responsaveis immediatos por qualquer desidia ou incuria na boa execução dos serviços que fiscalisam.

Art. 25. Aos feitores dos magarefes, além das disposições do art. 24 e seus paragraphos, compete:

§ 1.º Numerar as rezes e frissuras correspondentes para garantia do exame complementar no entreposto de carnes de S. Diogo.

2ª Secção

Matança de ovinos

Art. 26. Este serviço terá o seguinte pessoal:

1 feitor;

8 magarefes.

Art. 27. O feitor é responsavel pela regularidade e ordem do serviço a seu cargo, cumprindo-lhe executar todas as disposições consignadas nos arts. 23 (§§ 1º, 2º, 3º e 4º) e 24.

§ 1.º O feitor está subordinado directamente ao chefe da matança, de quem receberá as ordens do serviço.

Art. 28. As pelles de carneiro serão entregues, depois do serviço de matança, a seus proprietários ou prepostos e só por esta occasião serão attendidas reclamações.

3ª secção

Matança de suinos

Art. 29. Este serviço terá o seguinte pessoal:

1 feitor.

8 magarefes.

Art. 30. O feitor é responsavel pela regularidade e ordem do serviço a seu cargo, cumprindo-lhe executar todas as disposições dos arts. 24, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, e 25.

§ 1.º O feitor está subordinado directamente ao chefe da matança, de quem receberá as ordens do serviço e a quem prestará contas.

CAPITULO VII

Serviço de salga de couros

Art. 31. Este serviço terá o seguinte pessoal:

1 feitor;

10 trabalhadores.

Art. 32. Ao feitor compete, além das disposições do art. 31 e suas referencias:

§ 1.º Receber do almoxarifado o sal necessario para o serviço do dia, de accordo com as disposições do artigo.

§ 2.º Apresentar ao encarregado do almoxarifado um mappa do sal consumido na quinzena, sem prejuizo do mappa do movimento diario do serviço que será entregue ao chefe da matança.

CAPITULO VIII

Serviço de fusão de sebo

Art. 33. O serviço de fusão do sebo terá o seguinte pessoal:

1 feitor;

10 trabalhadores.

Art. 34. Ao feitor cumpre observar todas as disposições dos arts. 24 (§§ 1º, 2º, 3º e 4º), 25 e 28, § 1º.

Art. 35. O serviço de fusão de sebo será feito sem interrupção durante as 24 horas do dia.

Art. 37. O sebo apurado será depositado em vasilhame fornecido pelos interessados e os residuos conduzidos por empregados dos mesmos interessados para os fornos destinados a este fim.

CAPITULO IX

Officinas e machinas

Art. 36. As officinas do Matadouro encarregam-se de todas as obras necessarias ás diversas secções do estabelecimento, que possam ser executadas de accordo com o numero e aptidão dos seus operarios.

Art. 38. Os serviços a cargo da secção de machinas e officinas comprehende o seguinte pessoal:

1 chefe de machinas;

1 feitor;

6 foguistas para os locomoveis;

2 ferreiros;

2 limadores;

1 soldador;

2 carpinteiros;

4 serventes malhadores.

Art. 39. Ao chefe de machinas compete:

§ 1.º Manter o asseio e funcionamento regular dos locomoveis.

§ 2.º Fiscalisar o consumo do material destinado ao serviço dos locomoveis, ficando responsavel por todas as faltas e irregularidades que se possam dar.

§ 3.º Ter sob suas ordens immediatas os foguistas, que lhe devem prestar obediencia.

§ 4.º Cumprir e fazer cumprir todas as ordens e determinações do chefe da matança.

§ 5.º Fazer e assignar todos os pedidos do material destinado ao consumo dos locomoveis, pedidos que serão apresentados no encarregado do almoxarifado, depois de rubricados pelo director.

§ 6.º Conferir todos os fornecimentos que lhe forem entregues para consumo no serviço pelo qual é responsavel.

Art. 40. Ao feitor das officinas, além das disposições dos arts. 24 (§ 1º, 2º, 3º e 4º), 25 e 28, § 1º, compete:

§ 1.º Fazer a escripturação em livro apropriado das entradas e sahidas dos materiaes e mercadorias pedidas ao almoxarifado para consumo das officinas, trazendo-a sempre em dia e em boa ordem.

CAPITULO X

Serviço do jardim

Art. 41. Este serviço terá o seguinte pessoal:

- 1 feitor ;
- 10 trabalhadores ;
- 2 alfangeiros.

Art. 42. Ao feitor do pessoal do jardim compete:

§ 1.º Observar e cumprir todas as disposições constantes dos arts. 24, 25 e 28 e seus paragraphos.

§ 2.º Distribuir o pessoal e fiscalisar o serviço de modo que o jardim seja mantido no maior asseio.

§ 3.º Zelar pela conservação do jardim, não permitindo o menor damno ás plantas e aves.

§ 4.º Incumbir-se de todos os trabalhos de carga e descarga e condução de mercadorias e materiaes fornecidos ao Matadouro, que serão executados pelo pessoal sob suas ordens, sempre que lhe for ordenado.

CAPITULO XI

Serviço de ronda

Art. 43. A policia nocturna do estabelecimento está a cargo do pessoal de ronda, tambem dependente do chefe da matança e comprehende o seguinte:

- 1 chefe ;
- 10 rondantes ;
- 1 guarda portão.

Art. 44. O serviço de ronda começará ás 6 horas da tarde e terminará ás 6 da manhã.

Art. 45. Ao chefe de ronda compete:

§ 1.º Verificar, quando lhe for ordenado pelo chefe da matança, a presença do pessoal sob suas ordens.

§ 2.º Distribuir seu pessoal para a ronda das diversas secções do matadouro.

§ 3.º Fiscalisar o serviço, dando parte de qualquer occorrença ao chefe da matança, que a comunicará immediatamente ao director.

Art. 46. Além do serviço de ronda nocturna, poderão os rondantes ser destacados para serviços semelhantes durante o dia, de conformidade com as determinações do director.

Art. 47. Ao guarda portão compete:

§ 1.º Ter sob sua guarda os portões do Matadouro, franquea-los, abrindo-os ou fechando-os quando lhe for determinado.

§ 2.º Não permitir a entrada no estabelecimento a individuos desconhecidos ou suspeitos, devendo apresentar ao chefe da matança os que não cumprirem o que lhes for observado.

§ 3.º Durante a noute, o serviço de guarda dos portões é feito pelos rondantes.

CAPITULO XII

Disposições geraes

Art. 48. Qualquer individuo póte abater no Matadouro, desde que se habilite com a respectiva licença.

§ 1.º O director do Matadouro só permittirá que seja abatido gado pertencente a individuos que lhe exhibam a competente licença.

§ 2.º Os marchantes poderão ter empregados seus no serviço de arrecadação e preparo dos miudos; estes empregados durante o serviço ficam sujeitos ao regimen disciplinar dos empregados do Matadouro.

§ 3.º Os marchantes, seus prepostos e empregados não poderão de fórma alguma e sob nenhum pretexto intervir nos serviços do estabelecimento.

§ 4.º As reclamações dos marchantes deverão ser feitas por escripto e dirigidas ao director do Matadouro, que resolverá, ha-

vendo de sua decisão recurso para o director de hygiene e assistencia publica.

§ 5.º O prazo para apresentação do recurso, é limitado e si dentro de cinco dias, a contar da data da decisão do director do Matadouro, não for elle apresentado, nenhuma reclamação será attendida posteriormente.

§ 6.º Os marchantes ou seus propostos deverão fazer os pedidos para a matança em requerimento dirigido ao director, das 9 ás 10 horas da manhã da vespera do dia da matança.

§ 7.º Quando o marchante, que abate diariamente, não tiver gado para abater, comunicará ao director, por occasião de apresentação dos pedidos.

§ 8.º Nesta hypothese o director do Matadouro tornará publica a declaração recebida, podendo accetar dos outros marchantes propostos de supprimento para completar a matança do dia.

§ 9.º Os marchantes são obrigados a apresentar as rezes constantes do pedido feito, nos curraes do Matadouro, das 3 ás 5 horas da tarde no inverno e das 4 ás 6 no verão, sem o que não serão mais recebidas.

§ 10. E' permittido aos marchantes substituir as rezes rejeitadas *post mortem*; no caso porém, da rejeição do gado em pé, a substituição é obrigatoria.

§ 11. Na hypothese do paragrapho precedente, o director convidará os outros marchantes para completar o numero de rezes necessario ao consumo do dia.

§ 12. Os prepostos dos marchantes serão por elles officilmente apresentados ao director do Matadouro.

Art. 49. Os criadores de gado, para abater no Matadouro, deverão provar sua qualidade de marchante criador, com documentos que serão presentes ao director do Matadouro e por elle julgados.

Art. 50. Os criadores abaterão em seu nome individual, não o podendo fazer em caso algum por intermedio de prepostos.

Art. 51. O prefeito requisitará do Poder Legislativo Municipal leis e medidas necessarias para cohibir os abusos que possam ser praticados pelos marchantes e atravessadores.

Art. 52. Os veterinarios são obrigados a residir no Curato de Santa Cruz ou immedições do Matadouro.

Art. 53. Os auxiliares dos medicos serão tirados do pessoal dos serviços da matança.

Art. 54. Haverá no Matadouro e sob a guarda dos medicos uma ambulancia medico-cirurgica, para occorrer a quaesquer incidentes.

§ 1.º Os pedidos de material e medicamentos para a ambulancias serão feitos pelos medicos ao director do Matadouro.

Art. 55. Os pedidos de carvão e sal feitos pelos feitores, obedecerão ás seguintes determinações:

§ 1.º Estabelecida pelo chefe de machinas a quantidade de carvão necessaria para o funcionamento dos locomoveis, attentas as horas do serviço e força de cada um, será fornecido a cada foguista a quantidade necessaria para o consumo de tres dias, correndo qualquer extravio por conta do mesmo.

§ 2.º Estabelecida pelo director a quantidade de sal necessario para a salga de um couro, o feitor da salgadeira fara o pedido diario, de accordo com o numero de couros a salgar, observadas as disposições do art. 20, § 8º, ficando responsavel pelo extravio ou faltas que se derem.

Art. 56. Emquanto não for pelos poderes competentes creado o logar de fiel do almoxarifado, auxiliará e substituirá o encarregado do almoxarifado pessoa de sua im-

diata confiança, tirada do quadro do pessoal do estabelecimento.

Art. 57. O director do Matadouro poderá augmentar o numero de trabalhadores nos casos da matança e suas dependencias, quando houver excesso de serviço, dando conhecimento ao director de hygiene e assistencia publica.

Art. 58. O director poderá prohibir a entrada no Matadouro ás pessoas que dentro do estabelecimento não se portarem com a decencia e respeito exigidos e fazer retirar as que transgrederem ou desrespeitarem suas determinações e ordens.

Art. 59. O director do Matadouro será de livre nomeação do prefeito.

§ 1.º Os medicos, o chefe da matança, o 1º e 2º officiaes, os amanuenses, o almoxarife, o chefe de machinas, os veterinarios, sendo nomeados pelo prefeito, precedendo proposta do director de hygiene e assistencia publica.

§ 2.º O ajudante do chefe de matança, os feitores de secção, e o continuo e os auxiliares dos medicos serão nomeados pelo director de hygiene e assistencia publica, sob proposta do director do Matadouro.

§ 3.º Os demais empregados são contractados pelo director do Matadouro, que os admitirá ou os dispensará, quando julgar conveniente.

Art. 60. Os contractos para o fornecimento de materiaes e mercadorias ao Matadouro serão feitos mediante concorrência publica na directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Art. 61. Nos contractos de fornecimento se estipulará tudo quanto for necessario para garantir o pontual e fiel cumprimento das respectivas clausulas por parte do fornecedor, que prestará fiança idonea.

Art. 62. O fornecimento será feito de accordo com o pedido do encarregado do almoxarifado, rubricado pelo director e será acompanhado de uma guia assignada pelo fornecedor, declarando a qualidade e quantidade das materias fornecidas; o encarregado do almoxarifado devolverá a guia com recibo convenientemente datado e assignado.

Art. 63. As contas dos fornecedores serão processadas á vista dos pedidos e guias com recibo.

Art. 64. O almoxarife do Matadouro, quando pelos poderes competentes for creado este cargo, prestará uma fiança de 6:000\$ (seis contos de réis) em dinheiro, depositado nos cofres da thesouraria municipal, ou em titulos da divida publica, em predios ou quaesquer immoveis.

Art. 65. Todos os livros e documentos da secretaria e almoxarifado, serão rubricados pelo proprio punho do director.

Art. 66. Em regimento interno, que será expedido pelo director de hygiene e assistencia publica, serão detalhadas as obrigações de todos os empregados e horas de serviço das diversas secções, bem como as horas dos trabalhos.

Art. 67. A escripturação do almoxarifado do Matadouro será feita de accordo com o plano e modelos adoptados e approvados pelo director de hygiene e assistencia publica.

Art. 68. O pagamento do pessoal contractado será feito pelo encarregado do almoxarifado, auxiliado pelo seu ajudante e os feitores de secções, á vista das folhas apresentadas mensalmente.

Art. 69. Os empregados do Matadouro, perceberão vencimentos de accordo com a tabella junta.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de dezembro de 1895, 7.ª da Republica. — Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Tabella dos vencimentos do Matadouro de Santa Cruz

NUMEROS	EMPREGOS	ORDENADO	GRATIFICACAO	TOTAL MENSAL	TOTAL POR ANNO	SOMMA	
1	Director	444\$444	222\$222	666\$666	8:000\$000	65:800\$000	
2	Medicos.....	400\$000	200\$000	1:200\$000	14:400\$000		
1	Primeiro official.....	332\$333	166\$067	500\$000	6:000\$000		
1	Segundo official.....	266\$666	133\$334	400\$000	4:800\$000		
2	Amanuenses	200\$000	100\$000	600\$000	7:200\$000		
1	Chefe de matança.....	300\$000	100\$000	400\$000	4:800\$000		
2	Veterinarios.....	222\$222	111\$111	666\$666	8:000\$000		
4	Auxiliares dos medicos.....	100\$000	50\$000	600\$000	7:200\$000		
1	Continuo	133\$333	66\$666	200\$000	2:400\$000		
1	Chefe de machina.....	166\$666	83\$334	250\$000	3:000\$000		
<hr/>							
	MATERIAL	DIARIA	GRATIFICACAO	TOTAL POR MEZ	TOTAL POR ANNO		
1	Ajudantes do chefe de matança.....		200\$000	200\$000	2:400\$000		343:100\$000
1	Feitor de curral.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
10	Trabalhadores de curral.....	4\$000		1:200\$000	14:400\$000		
2	Feitores do tenal.....		180\$000	360\$000	4:320\$000		
1	Feitor de embarque.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
3	Tronqueiros.....	4\$000		360\$000	4:320\$000		
4	Choupeiros.....	4\$500		540\$000	6:480\$000		
1	Feitor de carros.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
21	Trabalhadores de carros.....	4\$000		2:760\$000	32:120\$000		
1	Sangrador.....	4\$000		120\$000	1:440\$000		
2	Feitores bovinos.....		180\$000	360\$000	4:320\$000		
30	Magarefes.....	5\$000		4:500\$000	54:000\$000		
1	Feitor de balança.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
44	Trabalhadores de balança.....	4\$000		5:280\$000	63:360\$000		
1	Feitor de extracção de miudos.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
11	Trabalhadores de extracção de miudos.....	3\$000		90\$000	11:880\$000		
1	Feitor da matança de ovinos.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
8	Magarefes.....	3\$000		720\$000	8:640\$000		
1	Feitor de matança de suino.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
8	Magarefes.....	3\$000		720\$000	8:640\$000		
1	Feitor de limpeza de buchos.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
22	Trabalhadores.....	3\$000		1:980\$000	23:760\$000		
1	Feitor da fusão de sebo.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
10	Trabalhadores.....	3\$500		1:050\$000	12:600\$000		
1	Feitor da salga de couros.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
10	Trabalhadores.....	3\$000		900\$000	10:800\$000		
1	Chefe de ronda.....		150\$000	150\$000	1:800\$000		
10	Rondantes.....	3\$000		900\$000	10:800\$000		
1	Feitor de jardins.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
10	Trabalhadores.....	3\$000		900\$000	10:800\$000		
2	Alfangeiros.....	3\$500		210\$000	2:520\$000		
1	Feitor de officina.....		180\$000	180\$000	2:160\$000		
6	Foguistas.....	4\$500		810\$000	9:720\$000		
2	Ferreiros.....	5\$000		300\$000	3:600\$000		
2	Limadores.....	4\$000		240\$000	2:880\$000		
4	Serventes malhadores.....	3\$000		360\$000	4:320\$000		
1	soldador.....	4\$000		120\$000	1:440\$000		
2	arpinteiros.....	4\$000		240\$000	2:880\$000		
1	Guarda portão.....	4\$000		120\$000	1:440\$000		
1	Servente de secretaria.....		125\$000	125\$000	1:500\$000		
<hr/>							
	Material, expediente e eventuaes.....					128:100\$000	
	Somma					537:000\$000	

Decreto n. 41—de 18 de setembro de 1895.

Da regulamento para o entreposto de carnes em S. Diogo

O prefeito do Districto Federal, usando das attribuições que lhe confere o art. 3.º do decreto n. 102 de 18 de julho de 1894, decreta:

CAPITULO I

Art. 1.º O entreposto de carnes em São Diogo é um estabelecimento publico municipal, dependente da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Art. 2.º E' destinado a servir de deposito ás carnes dos animaes abatidos no Matadouro de Santa Cruz, que tenham de ser distribuidos pelos açougues.

Art. 3.º Antes de serem entregues ao consumo, são as carnes sujeitas á rigorosa inspecção sanitaria, devendo ser rejeitadas e inutilisadas as que procederem de animaes doentes e como taes reconhecidos pelo exame medico e bem assim as que manifestarem signaes de decomposição.

Art. 4.º Para a execução dos serviços no entreposto de S. Diogo, ha os seguintes empregados:

O administrador;

O ajudante do administrador;

Dous serventes.

§ 1.º Dous commissarios de hygiene de reconocida competencia, na especie, serão designados pelo director de hygiene e assistencia publica e ficarão encarregados da inspecção sanitaria das carnes.

§ 2.º o serviço de inspecção sanitaria das carnes, a cargo dos commissarios de hygiene, é tecnico e completamente independente, cumprindo aquelles funcionarios prestar contas de seus actos, sómente ao director de hygiene e assistencia publica.

CAPITULO II

Do administrador

Art. 5.º Ao administrador compete :

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.

§ 2.º Zelar pela conservação do material sob sua guarda, tornando responsaveis os que o danificarem ou o destruirem.

§ 3.º Corresponder-se com o director de hygiene e assistencia publica, communicando-lhe o que occorrer de notavel e propor as medidas e providencias que julgar necessarias á boa execução do serviço a seu cargo.

§ 4.º Advertir e reprehender os empregados, seus subalternos, propor suspensão ou emissão delles, de accordo com os arts. 10, 11 e 12 da lei de 8 de agosto de 1893.

§ 5.º Assignar as folhas de pagamento dos empregados, devendo ser remettido ao director de hygiene e assistencia publica, no dia 1 de cada mez, a folha correspondente ao ultimo mez decorrido.

§ 6.º Assignar os pedidos do material necessario ao expediente da repartição.

§ 7.º Manter a ordem e a disciplina no estabelecimento, impedindo a entrada a individuos, cujo procedimento for incorrecto e pouco respeitoso e fazer retirar immediatamente os que infringirem suas ordens e determinações.

§ 8.º Proibir a entrada no estabelecimento, por oito a 15 dias, a todo o individuo que proceder sem a precisa decencia e ao que faltar com o respeito as autoridades encarregadas do serviço, tornando o seu acto publico, por meio de edital que afixará em logar bem visivil e communicando o occorrido ao director de hygiene e assistencia publica.

§ 9.º Tornar effectivas as deliberações tomadas pelos commissarios de hygiene, encarregados da inspecção sanitaria das carnes e attender promptamente a todas as reclamações e exigencias feitas por aquelles funcionarios no interesse da saude publica.

§ 10. Assignar as guias das carnes e annes vendidos aos açougueiros.

§ 11. Enviar diariamente á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica um mappa, contendo o peso da carne, o preço por que foi ella vendida, a hora da chegada dos trens, a hora em que começaram e finalisaram os trabalhos.

§ 12. Apresentar semestralmente ao director de hygiene e assistencia publica um relatório circunstanciado, no qual serão consignados todos os factos occorridos no periodo relatado.

§ 13. Cumprir todas as ordens que lhe for m dadas pelo director de hygiene e assistencia publica.

Art. 6.º Para manter a ordem e fazer respeitar suas deliberações e as decisões tomadas pelos commissarios encarregados da inspecção sanitaria das carnes, o administrador requisitará o auxilio da força publica, sempre que for preciso.

CAPITULO III

Do ajudante do administrador

Art. 7.º Ao ajudante do administrador compete :

§ 1.º Auxiliar o administrador, cumprindo todas as ordens que por elle forem dadas, em materia de serviço.

§ 2.º Confeccionar a folha de pagamento do pessoal.

§ 3.º Conferir as contas de fornecimento de material destinado ao consumo do estabelecimento.

§ 4.º Organisar os mappas e boletins que devem ser remetidos ao director de hygiene e assistencia publica.

CAPITULO IV

Dos serventes

Art. 8.º Os serventes devem cumprir todas as ordens que, em materia de serviço, lhes forem dadas pelo administrador, comparecendo diariamente á hora que lhes for determinada.

Paragrapho unico. Emquanto durar a inspecção sanitaria das carnes, os serventes ficam subordinados aos medicos encarregados daquelle serviço, dos quaes receberão ordens e aos quaes obedecerão.

CAPITULO V

Da inspecção sanitaria

Art. 9.º No serviço de inspecção sanitaria, a cargo dos commissarios de hygiene, serão e tes funcionarios auxiliados por um dos veterinarios da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, designado pelo respectivo director.

Art. 10. Aos commissarios de hygiene, encarregados de inspecção sanitaria das carnes, compete:

§ 1.º Examinar com o maior cuidado e rigor as carnes dos animaes abatidos e expostos nos tendaes, condemnando e mandando inutilisar immediatamente as que forem julgadas impréstaveis para a alimentação publica.

§ 2.º Si, pelo exame a que procederem, ficar verificado que a carne exposta procede de animal que soffria de molestia constitucional infectio-a ou infecto-contagiosa, deverio condemnar a rez inte ra.

O mesmo procedimento terão, quando verificarem extrema magreza.

§ 3.º Quando o exame descobrir apenas lesões traumaticas localizadas ou affecções locais, que não compromettem o systema geral, só deverão ser condemnadas as porções affectadas.

§ 4.º Das decisões tomadas pelos commissarios, em nome dos interesses da saude publica, não haverá recurso.

§ 5.º Quando houver divergencia de opiniões será o facto levado immediatamente ao director de hygiene e assistencia publica, que designará um terceiro arbitro, escolhido dentre os commissarios de hygiene, cujo parecer decidirá a questão.

§ 6.º Examinar diariamente o estado dos carros e carroças que transportam as carnes para os açougues, não permitindo que façam transportes as que não se apresentar em perfeitamente lavadas e limpas.

§ 7.º Os encarregados do exame das carnes deverão conciliar, sempre que for possível, os interesses da saude publica com os dos commerciantes.

§ 8.º Confeccionar um mappa diario, consignando todas as rejeições havidas, com declaração das causas que as determinaram, o qual será entregue ao administrador, que o remetterá ao director de hygiene e assistencia publica.

§ 9.º Apresentar relatório semanal demonstrativo de todo o serviço feito, sem prejuizo de outras communicações que tenham de fazer de accordo com a urgencia e as necessidades do serviço.

§ 10. Dar parecer sobre todas as questões que lhes forem propostas pelo director de hygiene e assistencia publica, informar e instruir todos os papeis que tenham relação com os serviços e encargos que lhes cabem.

§ 11. Reclamar do administrador todas as medidas necessarias para o bom desempenho de suas funções e representar ao director de hygiene e assistencia publica contra a falta das providencias reclamadas.

§ 12. Cumprir todas as ordens e determinações que em materia de serviço lhes forem dadas pelo director de hygiene e assistencia publica.

Art. 10. Nos seus impedimentos por mais de 24 horas, serão os commissarios encarregados da inspecção sanitaria das carnes substituidos por funcionarios de igual categoria designados pelo director de hygiene e assistencia publica.

Art. 11. No exercicio de suas funções de encarregados do exame das carnes, tem os respectivos commissarios todos os deveres e attribuições que lhes são conferidas pelo regulamento sanitario vigente, podendo impor todas as penas e multas allí consignadas.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 12. O administrador do entreposto de carnes e o ajudante do administrador serão nomeados pelo prefeito sob proposta do director de hygiene e assistencia publica.

Art. 13. Os serventes serão nomeados pelo director de hygiene e assistencia publica e propostos pelo administrador.

Art. 14. Em seus impedimentos, será o administrador substituido por seu ajudante e este por um funcionario designado pelo director de hygiene e assistencia publica.

Art. 15. Os empregados perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de dezembro de 1895, 7.º da Republica.—Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Tabella de vencimentos

CATEGORIAS	VENCIMENTOS ANNUAES		TOTAL
	Ordenado	Gratificações	
Pessoal			
Administrador	2.400\$000	1.200\$000	3.600\$000
Ajudante	1.200\$000	600\$000	1.800\$000
Material: serventes e expediente			5.400\$000
			3.400\$000
			8.800\$000

Districto Federal, 18 de dezembro de 1895, 7^a da Republica. — Dr. Francisco Furgim Verneck de Almeida.

Directoria do Interior e Estatistica

1^a SECÇÃO

Expediente de 21 de dezembro de 1895
Aos procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal remettendo, par ser informado um requerimento de M. Baudrix e T. Roys.

Requerimento despachado

Aureliano Machado de Azevedo, Victorino José de Mattos e Manoel Antonio Ladeira. — Juntem os traslados das escripturas, a que se refere a certidão.

2^a SECÇÃO

Officios recebidos:
Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da Ilha Secca, declarando

ter remettido, em data de 18 do corrente, quatro caixas com polvora para o becco do Bragança n. 18 e tres ditas para a Estrada de Ferro Central do Brazil.—Inteirado, archive-se.

Da agencia da Prefeitura no 2^o districto do Engenho Novo, declarando ter remettido ao Sr. Dr. 1^o procurador, em data de hoje, o auto lavrado contra Antonio Machado Fialho. —Igual despacho.

Do encarregado deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jardim, declarando ter remettido, em 19 do corrente, para consumo da casa Mayrink, Abreu, Machado & Comp. á rua Municipal n. 21, duas caixas com polvora e cinco ditas com dynamite. —Igual despacho.

Requerimentos despachados

Manoel Lopes Ferreira, Martins & Barbosa, Sebastião Teixeira de Sampaio e Souza & Barros.—A Directoria Geral de Hygiene.
Justino da Silva.—Ao agente da Prefeitura no districto de Sant'Anna.

Directoria de Obras e Viação

1^a SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1895

Eduardo José Machado, pedindo licença para construção de um barracão á rua Senador Alencar junto ao n. 13.—Não tem logar o que requer.

Officios do agente do 2^o districto do Engenho Novo, communicando a conclusão das obras dos predios ns. 2 da rua Lops da Cruz e 17 da rua Curupaity.—Deferidos.

Santos Barcellos & Comp., pedindo para puxar o pred o n. 4 da travessa das Mangueiras; José Saturnino de Oliveira, pedindo para fazer um puxado na frente do predio junto ao n. 112 da rua Conde de Bomfim.—Não tem logar o que requerem.

Directoria da Instrução

1^a SECÇÃO

Expediente de 16 de novembro de 1895

Ao inspector escolar do 5^o districto, enviando para ser informado o requerimento da professora da 11^a escola para o sexo feminino do 11^o districto.

Dia 17

Ao director de fazenda, pedinde pagamento a F. Briguets da importancia de 3.000\$ por conta da verba —Reparo de mobilia escolar. Idem a Fernando & Gonçalves, da importancia de 838\$000.

Idem a Alves & Comp., na importancia de 1.001\$600.

Idem a J. G. de Azeredo, da importancia de 100\$000.

Idem a Jeronymo Alves Monteiro, da importancia de 310\$000.

Idem a Montenegro & Irmão, da quantia de 80\$000.

Idem de Antonio Martins da Silva, da importancia de 1:353\$600.

Dia 18

Idem a folha de exercicio dos professores e a'ljuntos effectivos e interinos relativa ao mez de novembro findo.

Idem a folha de consignaço abonada aos professores do 1^o e 2^o grãos relativa ao mez de novembro findo.

Dia 20

Ao Sr. Dr. director da Bibliotheca Municipal, communicando que foi levado ao conhecimento do Sr. Dr. prefeito, o facto do desaparecimento de livros daquella bibliotheca, e providenciando-se a respeito.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene e assistencia publica, pelindo designação da commissão medica que tem de inspecionar o professor da Escola Normal Thomaz Xavier de Oliveira Menezes, que raquereu tres mezes de licença para seu tratamento.

—Ao Sr. Dr. director da Bibliotheca Municipal, autorisando a mandar fazer pela verba — Material — daquella bibliotheca, os concertos de que carecem portas e janellas da repartição a seu cargo.

Directoria do Patrimonio

1^a SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1895

Manoel Ferreira de Almeida—Deferido.
José Lourenço Teixeira—Deferido de accordo com a informação.

2^a SECÇÃO

Manoel Fernandes Rodrigues, Arthur Ferreira Torres, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, José Ferreira Machado, Francisco Ignacio Martins, Dr. José Ayrosa Galvão.—Deferidos.

Joaquim Francisco dos Santos Deveza—Deferido de accordo com a informação.

Oscar Histermami Ferreira, pedindo um certificado—Deferido.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 21 de dezembro de 189

Rodrigo Silva & Comp., Companhia Transporte e cargas, Ataliba Clapp & Comp. Vicente A. Torres & Chalrele, Francisco Gomes Carlopo, Manoel Marques Lobo, João Black da Silva Brum, Santos Guimarães & Pereira (2)—Seja presente á Directoria do Interior e Estatistica.

REDACÇÃO

ELEMENTOS DE FINANÇAS

POR

A. CAVALCANTI

(Continuado do n. 329)

V — OS IMPOSTOS

DEFINIÇÃO E FUNDAMENTO DO IMPOSTO

56. Chama-se *imposto* a contribuição pecuniaria (ou susceptivel de estimação pecuniaria), arrecadada dos habitantes do paiz, para o fim de occorrer as despesas do serviço publico.

São numerosas as definições dos autores sobre o que se deve entender por *imposto*; mas em geral, é elle reputado como uma divida, que *incumbz individualmente* a todos aquelles, que vivem sob a protecção do Estado. Era neste pensamento, que o grande Mirabeau, derigindo-se aos francezes sobre a necessidade

do imposto patriotico, o definira «uma divida commum dos cidadãos.»

— Na linguagem commum, assim como na linguagem financeira e *technica fiscal*, são varios os synonymos da palavra *imposto*.

Encontram-se indistinctamente empregados, como de significação equivalente, os vocabulos—*contribuições, direitos, tributos, e taxas*, sem attender-se ás differenças etymologicas ou historicas, que cada um de taes vocabulos contem ou exprime,

A palavra *contribuição*, guardando a sua simples etymologia, quer dizer repartição de uma cousa por muitas pessoas, e em materia financeira, — se entende por ella todo o genero de imposições. (Pereira e Souza, — *Dicc. Juridico*).

A palavra — *direitos* é empregada com a mesma *comprehensão* da antecedente. — ainda que, entre nós o uso a tem reservado para designar certas especies de impostos, taes como — *direitos de importação ou de exportação, direitos do sal, novos e velhos direitos*, etc., etc.

A palavra — *tributos* não tem entre nós nenhuma applicação especial, queremos dizer, não é reservada á este ou á aquelle ramo de contribuições, como o fóra na sua origem historica; sendo mesmo usada com menos frequencia, — ainda que os seus derivados — *tributavel (materia) tributario (systema)* sejam termos preferidos em nossa linguagem financeira.

A palavra — *taxas*, sem embargo de ser igualmente usada, como synonymo geral de impostos, não devia assim ser entendida ou empregada, visto como, na sua acceção propria, ella designa o genero de contribuição, que os individuos pagam por um serviço, *directamente recebido*. O pagamento das *taxas* é *facultativo*; é, por assim dizer, o preço do serviço obtido, e na medida que cada um o exige ou delle tira proveito; taes são por exemplo: as *taxas* do Correio (*porte de cartas, de encomendas etc.*) as *taxas* do Telegrapho,—as de matricula nos estabelecimentos de instrução,—as das repartições publicas, (emolumentos por certidões, registros de documentos, etc.).

Donde se vê, que o pagamento das *taxas* sen' o voluntario falas por isso, differenciar do *imposto*, propriamente dito, que é *obligatorio*; e a razão desta distincção é patente: em quanto pelas *taxas*, o individuo procura obter um serviço que lhe é util *pessoalmente, individualmente*; — o Estado, ao contrario, procura, pelo *imposto*, os meios de satisfazer as despesas necessarias da administração, ou indispensaveis ao *bem commum*, taes como,— a manutenção da ordem, as garantias do direito, etc. etc., por dever essencial da sua propria intuição.

Com applicação mais restricta, o palavra *taxa* (sobretudo usada assim no *singular*) tambem quer dizer—a *fixação* de uma quantia ou *quota pecuniaria*, o é neste sentido, que diz-se: a *taxa* do cambio, a *taxa* dos juros, etc.).

— Nem para a sciencia, nem para a boa intelligencia da pratica, ha vantagem alguma em conservar tão varia synonymia na linguagem fiscal; preferivel fôr, sem duvida, o emprego da palavra *imposto* para designar as contribuições geraes da receita publica, cujas especies seria facil determinar por expressões restrictivas segundo os casos differentes. Mas em materia de linguagem, o uzo ou a acceção pratica commum é o poder soberano, e o meio de ser *bem entendido* é seguir as regras deste poder, — *» penes quem jus et non ma lo vendi.* »

57. *Fundamento racional e historico do imposto.*—A razão de ser do imposto, ou antes, o *direito* que tem o poder publico de exigil-o, e o *dever* que incumbe aos particulares de satisfazel-o, são cousas estas, por si mesmas tão evidentes, e já hoje tão vulgarmente sabidas e incontestadas, que dispensam a tarefa de discutil-as, para o fim de demonstrar a sua legitimidade ou procedencia.

O Estado não é uma entidade, *aparte* dos individuos, que o compõem; os fins do Estado são outros tantos fins da vida social ou commum dos proprios individuos; para satisfazer a esses fins, que aliás constituem a propria razão de ser do Estado, precisa este de *meios*, com os quaes possa occorrer as respectivas despesas, sejam estas transitorias ou permanentes; — e como taes meios devem ser fornecidos pelos proprios individuos, aos quaes o *bem commum*, realisado pelo Estado, aproveita; — segue-se logicamente dahi,—de um lado, a obrigação de *contribuir*, e de outro, o direito de *exigir essa prestação economica*, á que chamamos imposto.

E' uma especie de *primicias*, tirada da riqueza ou dos rendimentos dos particulares, para a realisação da parte do *bem commum*, (*a ordem publica, a justiça, a instrução, etc.*, etc.) que é reservada, como missão do Estado.

O fundamento do imposto, qual vimos de afirmar, é aquelle que é admittido, como *unico verdadeiro*, pelos economistas orthodoxos. No entanto, a este respeito, cumpre ainda acrescentar: que, aos olhos das differentes escolas *socialistas*, o imposto não é, simplesmente, um meio de prover as necessidades fiscaes do Estado, mas tambem igualmente, um instrumento de reforma ou melhoramento social.

Diz-se: o poder publico deve crear certos impostos, que, pela sua natureza e materia tributavel (*a fortuna, o capital, a renda*) e pelos processos da sua applicação (*a tarifa progressiva*, por exemplo) sejam capazes de satisfazer ao duplo fim: — produzir abundante receita para o thesouro,—e concorrer para uma *distribuição economica melhor* na vida commum. Este segundo intento suppe-se, será conseguido, — já tributando-se, de preferencia, aos ricos e abastados, que podem *suster, sem sacrificio*, os encargos do Estado e já applicando-se as *sommas arrecadadas* pelo imposto á instituições e misteros, que tenham por objecto melhorar a sorte das massas proletarias.

Essa *razão social* do imposto é ainda um ponto, assás questionavel; ainda que nada repugna, que ella possa ser

admittida, como objecto de ponderação nos fundamentos e na escolha dos respectivos impostos.

Como *argumento primario*, destes, é, que lhe negamos toda a procedencia.

O direito de tomar uma porção dos haveres ou das rendas de cada um, observa um publicista, é evidentemente um direito exorbitante, e por isso mesmo, deve ser *strictamente* limitado, isto é, só devo ser exercido para um *fim certo e determinado*, para não converter-se em um abuso funesto. O fim ou limite, que lhe é traçado, é a *necessidade* de prover a despeza publica: é esta a sua razão de ser,—o seu fundamento raccional, inconcusso, incontestavel..

57 a. Si, depois do *fundamento racional* do imposto, passarmos a indagar o seu *fundamento historico*, encontraremos: em suas condições rudimentaes, o Estado tinha despesas muito reduzidas, conforme á estreiteza de seus fins, estranhos ainda ás exigencias da centralisação,—e para satisfazel-as, bastava-lhe, em regra, o rendimento dos haveres do proprio chefe ou soberano,—muito embora este, tambem exigisse de seus subditos a prestação de certos serviços pessoases, ou mesmo alguns tributos (*dízimos in natura, etc.*) ordinaria ou extraordinariamente, segundo as circumstancias. Mas essas exigencias, ou si o quizerem, as *imposições* em taes casos, não eram feitas em nome do poder publico; —o principe as exigia, como *senhor das terras*, que foyram habitadas ou exploradas pelos individuos, debaixo de seu governo.

Dado entretanto, o augmento das despesas do Estado, á medida das novas necessidades e fins, creados pela civilisação; o rendimento pessoal do *principe* ou *soberano* tornou-se de mais a mais insufficiente,—e dahi a condição inevitavel de recorrer, não, á si ples prestação de serviços ou de tributos *transitorios*, mas á *creação e lançamento permanente de impostos sobre a população*.

Não é preciso ajuntar que, á principio, o imposto fôra estabelecido de uma maneira tola *empyrica*, sem a menor preocupação de equidade ou de sua boa repartição entre os contribuintes; ao contrario, gravava, de preferencia, aos menos favorecidos da fortuna, ou aos pequenos, incapazes de resistir a vontade do *soberano*, e consagrava a mais liberal isenção, em favor dos ricos e poderosos.

« Só com o correr dos tempos e ao influxo de idéas mais adiantadas (diz R. Stourm) o que a propria civilisação fizera medrar de dia a dia, é, que o poder publico sentiu a necessidade de sujeitar o imposto, cada vez mais pesado, á regras da boa experiencia, e aos principios da justiça, e convertidos, mais tarde, em preceitos scientificos da materia.» (1).

Os traços dessa evolução historica são ainda agora *notaveis* nos systemas fiscaes dos diversos povos cultos da Europa; e é remontando as suas origens, que tambem chegaremos a descobrir os motivos principaes desse sentimento de objecção ou má vontade, que o publico (ás classes populares principalmente) manifesta contra o imposto, tolerando-o, apenas, como um *mal necessario*.

Verifica-se, com effeito,—que na organização primitiva dos Estados (e subsi-te em muitos dos actuaes) era essencial e inteira, a separação da classe governante, composta dos *grandes, ricos, fidalgos e privilegiados*, — das outras camadas da nação, que constituíam a classe geral dos governados, sem outro direito, que o de *obedecer e servir*, — muito embora fossem elles a grande maioria, o povo, em cujo seio se acnassem todos os homens do trabalho e das industrias, que mantinham a vida nacional e o seu engrandecimento.

Ora, de semelhante estado do cousas não podia resultar outra concepção do Estado, que não fosse—a de uma organização politica—*para posse e gozo exclusivo da pequena classe governante*. E dahi, muito embora não faltasse bem cedo a lição dos autores,—de que o imposto era pago em proveito de todos,—visto com elle manter-se a administração publica, isto é, a ordem e os meios da justiça; com tudo este ensinamento não podia echoar, bem aos ouvidos do povo, o qual sentia a sua partilha diversa, nos encargos que lhe eram impostos.

De facto, do se lhe negava tola coparticipação na obra dos governos que aliás viviam á sua custa, o povo sujeitava-se ao imposto, como uma condição ou um mal inevitavel á sua inferioridade. Dizia-se então, como agora, que o imposto era para sustentar o Estado; mas ou se tratasse dos governos absolutos, em que tudo se faz sem a menor audiencia ou consentimento da maioria popular, ou se tratasse de governos constitucionaes, em que a quasi totalidade do povo é excluido pelas restricções do *censo eleitoral*; o facto é, que o Estado devia afigurar-se—para a grande massa dos contribuintes, como uma entidade estranha ao pe-

(1) São tambem do autor citadas as considerações, que seguem e que não todo adoptamos.

culiar interesse destes, — ou ainda peor, como um poder vexatorio e inimigo do seu proprio bem estar. E d'ahi tambem, a consequente noção, de que o imposto era um tributo forçado sobre o trabalho alheio, para proporcionar gozos e regalias aos grandes e felizes, assim como o serviço militar já era uma especie de servidão para guarda e defesa dos mesmos.

E como os homens do governo não deixassem de perceber esse sentimento popular, hostile ao imposto, — procuraram desde logo lançal-o e arrecadal-o, — não sujeitando-o à preceitos mais acceptaveis, à luz da sciencia, nem tampouco, em vista de circumstancias ou condições da maior utilidade economica dos individuos e da collectividade, mas, sobretudo, pelos meios e modos que, sendo adequados para obter as sommas precisas, — illudissem ou poupassem, da melhor maneira, — a sensibilidade dos contribuintes. Originaram-se desta ideia preconcebida os systemas de impostos que vigoraram e ainda hoje subsistem nos povos cultos com todos os seus defeitos, aliás manifestos aos olhos da justiça e da sciencia positiva.

Entretanto, se razão havia para esse preconceito do espirito publico em contrario ao imposto, nos Estados a que nos temos referido, essa razão já não pôde subsistir em relação aos Estados livres actuaes, isto é, naquelles em que, como o Brazil, se acham sob o regimen democratico. Com effeito, o Estado ou a Republica é uma condição necessaria de todo o homem civilizado; este não pode subsistir, engrandecer-se e elevar-se individual ou socialmente, a não ser no Estado ou pelo Estado; consequentemente, deve concorrer para os encargos do mesmo com os seus serviços, trabalho e dinheiro, como o faz igualmente acerca dos outros misteres e necessidades proprias da sua subsistencia.

Em outros termos: — como no regimen democratico é o proprio povo quem crêa o Estado e os modos da sua existencia, segundo lhe parecem mais convenientes; segue-se que o imposto, sendo meio de prover ao Estado creado pelo povo, este deve pagal-o sem o menor sentimento de objecção, por ser uma consequencia do seu proprio acto e vontade, aliás muito consequentes com o real interesse do mesmo povo.

Considerada, portanto, a questão do imposto debaixo deste ultimo aspecto, resultam estas duas conclusões:

1ª que a sua exigencia deve limitar-se quanto possivel ás necessidades do seu objecto, não se tirando dos contribuintes senão o estritamente necessario para manutenção do Estado;

2ª que abandonados, por excusados, os meios il'usorios, seja o imposto claramente lançado e arrecadado de todos, como uma condição indispensavel da vida commum civilizada, adoptando-se para isto os modos ou systemas que foram menos prejudiciaes aos elementos da prosperidade economica, e da mais justa proporcionalidade em relação aos contribuintes. Em uma palavra, já é tempo de pôr de parte todo o preconceito sobre o imposto, para deixar que a sciencia e as razões de justiça legissem soberanamente acerca da especie. (2)

QUALIDADES DO IMPOSTO

53. Tratando das *qualidades*, que deve ter o imposto, tem-se geralmente admittido, como *maximas*, as quatro regras, que a este respeito foram estabelecidas por Adam Smith, e de que já fizemos menção (n. 13) anteriormente.

Estas regras prescrevem a *justiça*, a *certeza*, a *commodidade* e a *economia* do imposto.

1ª Regra — Todos devem contribuir para as despesas publicas, e na razão de seus haveres.

A justiça exige, com effeito, a *igualdade* diante do imposto, isto é, nada de privilegios pessoases sobre o mesmo.

Assim entendida, a justiça ou a *igualdade* em relação ao imposto, ninguém pôde ou deve ficar isento do seu encargo; todos, absolutamente todos, são obrigados a contribuir, ainda que com *quotas diversas*, segundo as posses de cada um.

Contra este rigor de justiça pensam, porem, muitos, que o *minimo das necessidades* devia ser isento do imposto...

— «A theoria de um *minimum tributavel*, diz A. Jourdan, não seria contraria aos principios de equidade, nem mesmo a proporcionalidade do imposto; mas na pratica, seria uma porta franca para o abuso e o arbitrio: muitos passariam por não ter a *somma fixada*, tendo-a muito superior; outros pagariam o imposto, sem aliás possuir o minimo legal.

A procedencia da ultima consideração é assaz manifesta, mas, isso não obstante, nota-se, que nas legislações fiscaes dos Estados modernos a tenencia predominante é [cada vez maior pela isenção do *minimo* das necessidades. Tratando-se, por exemplo, do imposto de *industrias e profissões* ou do imposto sobre a *renda*, tem-se adoptado, como regra geral, que as taxas dos mesmos só recaiam sobre rendimentos, de uma certa *importancia para cima*, e com isenção completa para as occupações inferiores ou menos productivas das classes proletarias. Mais adiante, teremos ainda de referir-nos a este ponto.

2ª Regra — A taxa lançada sobre o contribuinte deve ser certa e não arbitraria.

Só assim poderá o contribuinte prevêr e calcular, com antecedencia, o encargo, que lhe incumbe na sustentação do Estado, e tomar a isso respeito as medidas aconselhadas pela boa economia e prudencia, para não ser *victimado* ou *sorpreendido* por uma divida indeterminada. (3)

Além disto, para poder dar-se uma fiscalisação efficaç acerca dos dinheiros dos contribuintes, é indispensavel saber ao certo, quanto o poder publico pôde *arrecadar*, em confronto com o *quantum* despendido.

Desse que se der o *arbitrario* em relação à quota do imposto, todas essas vantagens são impossiveis. Succedera muitas vezes assim, nos regimens despoticos, e dahi uma das razões do odio e de má vontade das populações contra os impostos.

3ª Regra — Toda contribuição deve ser arrecadada na época e de maneira, que for mais commoda para o contribuinte.

Esta regra, ainda que, à primeira vista, pareça exclusivamente dictada em favor do contribuinte; todavia, não é menos previdente quanto aos interesses da receita publica. Todos os os governos a têm adoptado; porque aprenderam da experiencia, quanto lhes aproveita recorrer aos individuos, por *subsídios*, na occasião em que estes estejam ao melhor de satisfazer-os, e de modo, que seja o menos prejudicial ou o mais facil para os mesmos.

Deduz-se, egualmente, da *regra* supradita, que o modo do lançamento e da cobrança dos impostos deve ser de natureza a evitar as *visitas* reiteradas ou as *syndicancias frequentes* dos ex-actores fiscaes, à respeito dos haveres dos contribuintes.

4ª Regra — As despesas com o serviço dos impostos devem ser as *strictamente indispensaveis*, afim de que o Thesouro recolha o maior liquido possivel.

Esta regra que cabe na lei economica, «obter o mais possivel com o menor dispendio de forças», deve ser rigorosamente observada na materia de impostos.

Um numero excessivo de empregados, um mecanismo administrativo, assás complicado, altos salarios, tudo isto que contribue para augmentar a *despesa fiscal* e diminuir o *producto liquido* da arrecadação, deve ser o mais criteriosamente evitado.

Nada exaspera tanto as populações, como ver que o dinheiro que lhes é tirado para os fins do Estado, fica na maior parte, ou em mão dos ex-actores que os esbanjam a titulo de pingues salarios e despesas excusadas, ou no movimento de uma administração pesada e inefficaç. O serviço dos impostos deve ser o mais simples possivel, servido por pessoal *apto, probo, pouco numerozo*, e condignamente *compensado*.

58 a. A essas *maximas smithianas*, já tem a experiencia acrescentado outras, igualmente reconhecidas de boa razão e efficaça; entre estas, importa desde logo recommendar as seguintes:

(2) R. Stourm cit.

(3) R. Stourm cit.

a) O imposto deve ser adaptado o mais possível ao meio economico.

Na observancia desta regra coincidem o interesse do fisco e as condições do progresso economico do paiz: aquelle não recolherá grande cousa pelo imposto, si este recahir sobre fontes, menos capazes de prestações economicas, ou si incidir sobre as mesmas com tal peso, que lhes detenha a força expansiva; e estas, quando mal meneidas pelos encargos fiscaes, tornar-se-hão entorpecidas, e consequentemente incapazes de desenvolvimento; — mas tambem aqui, a diminuição consequente do producto arrecadavel pelo imposto.

Cada sociedade, conforme as suas circumstancias naturaes e o grão de sua cultura, tem um meio economico que lhe é peculiar, e si o imposto não for adaptado ao mesmo, os seus resultados não de ser necessariamente dissatisfactorios. A habilidade do legislador financeiro estará, pois, não em tributar a materia capaz de maior rendimento, mas em fazel-o, em condições e modos que esse rendimento possa sempre continuar sem empacer, sem prejudicar, as fontes productivas do mesmo.

«Cada povo e cada época tem as suas necessidades proprias e os seus meios peculiares de satisfazel-as.

«Nos povos pobres onde o dinheiro é raro, as transacções restrictas, e a divisão do trabalho pouco desenvolvida, in-ignificante seria o producto do imposto a arrecadar sobre a despeza ou consumo; — dahi os dizimos e as prestações in natura.

«Nos paizes mais adiantados, já se multiplicam os impostos directos sobre as fontes de renda e estes são completados por impostos indirectos sobre o consumo; e para que os ultimos sejam mais productivos, são elles lançados sobre os proprios generos de primeira necessidade.

«Emfim, nos paizes ricos, onde já ha o superfluo em todas as classes da sociedade, procura-se isentar os generos de primeira necessidade, para concenirar o imposto do consumo sobre certos artigos de uso facultativo, embora geral, por meio de taxas pesadas; é o que se dá nas legislações fiscaes de varios paizes modernos, com relação ao café, o chá, o assucar, o alcool, o tabaco, e outros objectos chamados de luxo.» (4)

b) O imposto deve ter um limite necessario.

De qualquer modo que seja, o imposto é sempre um vexame sob o ponto de vista economico; mas elle torna-se intoleravel, quando ataca o capital de um ramo determinado a industria ou á certa classe da sociedade.

É uma verdade eterna, dizia o marquez de Mirabeau na sua *Theoria do imposto*, que si o imposto excede a proporção relativa á renda, elle a destróe, e deso tróe-se a si mesmo, destruindo a renda. «Direitos sobre os fructos são impostos, accrescentva o mesmo; direitos sobre o capital são pilhagem.»

O imposto, com effeito, em seu conjuncto, nunca deve tomar, sinão uma pequena parte das rendas particulares; quando o imposto absorve a renda dos cidadãos ou a excede, vae contra os verdadeiros interesses do paiz; porque impede a formação da economia, ou a destróe. A organização do serviço publico não é uma excusa; as despesas as mais recommendaveis não devem, menos ainda para um paiz, do que para um particular, ser feitas sinão com a maior prudencia, porque aquellas não toem, como regulador, a responsabilidade individual (*Albert Delatour cit.*)

c) Uma outra regra geral sobre a qualidade do imposto é: — que elle deve ser multiplo.

(i) Albert Delatour. Dict. des finances.

Já os *physiocrates* no seculo XVIII haviam segerido e sustentado a conveniencia do imposto unico sobre o *producto liquido* da terra, de accordo com os principios de sua escola, a qual via na terra a unica fonte real das riquezas na sociedade. Depois dos *physiocrates*, outros economistas ou publicistas teem igualmente advogado, com interesse, o alludido systema, propondo, já a fortuna, já o capital, já a renda, como materia preferivel para, sobre ella, recahir a respectiva quota ou encargo.

Allega-se em favor do imposto unico:

—) a simplificação dos expedientes fiscaes e, com esta, a barateza da sua arrecadação;

—) a tributação uniforme de todos os rendimentos.

A importancia de semelhantes vantagens não pôde, porém, ser considerada bastante, para a adopção do referido systema.

«O systema da multiplicidade, diz A. Jourdan, dividindo os encargos, o contribuinte os vae pagando sem aperceber-se mesmo, e daqui a facilidade de recolherem-se grandes sommas; ao passo que o imposto unico se faria logo sentir fortemente, — o que seria um obstaculo á sua arrecadação. E não ha razão para menospresar esta virtude anesthetica do imposto multiplo. Quem tem de passar por uma operação a contragosto, estimaria ser, ao menos, poupado das dores...»

O imposto unico seria um imposto directo; porque o Estado não podia jamais fundar um orçamento sobre uma taxa indirecta de consumo, sujeita, como é, no seu rendimento, a tantas variações e incertezas. Mas, mal da dificuldade de estimar a fortuna de cada um, para tributar-a com justiça, — accresceria o espanto e a má vontade de todos, quando o Estado lhes dissesse: — dae-me 10, 20 % ou mais de vossos haveres ou de vossas rendas...

O imposto multiplo é, até certo ponto, um correctivo contra a iniquidade que, quasi sempre, resulta de lançamentos desiguales ou de estimativas menos justas; porque, quem pagou muito por este, pagará menos por aquelle, e vice-versa...

Mas o imposto unico, a iniquidade ficaria sem compensação, sem remedio.

«Além disso, adduz a proposito o Sr. R. Stourm, — sob um ponto de vista mais philosophico, a multiplicidade das taxas cors responde logicamente á multiplicidade dos factos sociaes...

«Em uma sociedade adiantada, com o caminhar dos progressos da civilização, as relações se desenvolvem, se complicam, se confundem, — e a riqueza reveste mil formas diversas e incessantemente variaveis. Em taes circumstancias, o imposto deve, para desempenhar bem o seu papel, igualmente multiplicar-se e diversificar-se, como os objectos, que elle tem de attingir; sob pena de mostrar-se inefficaz, elle deve seguir as evoluções da materia tributavel, tornando-se movel e dissemelhante, como esta. «Póde-se, acaso, conceber um imposto unico de patentes, quando o commercio e a industria nos offerecem milhares de profissões diferentes? Que seria um imposto unico de registro, em face da diversidade dos actos e contractos de toda a especie, que as exigencias dos negocios cream todos os dias? Como, em uma palavra, pretender gravar a riqueza por uma unica das suas manifestações, quando estas se tem tornado tão innumeraveis?»

Em verdade, o imposto unico, incapaz de preencher ás necessidades fiscaes, não tem, até agora, passado de uma simples cogitação theorica; na pratica e por toda a parte, tanto no presente, como no passado, — a multiplicidade do imposto é a regra —, que a experiencia ensina e recommenda, como digna de adopção e capaz de resultados satisfactorios.

(Continúa.)

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento das 1 as 1 a 20 de dezembro de 1895.....	6.313:015\$415
Idem do dia 21 (até as 3 horas),.....	376:465\$724
.....	6.689:481\$139
Em igual periodo de 1894...	6.550:080\$378

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 20 de dezembro de 1895.....	468:263\$757
Idem do dia 21.....	38:204\$947
.....	506:473\$705
Em igual periodo de 1894...	593:975\$355

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento	
Dia 20 de dezembro.....	33:093\$819
De 2 a 20 de dezembro...	335:028\$561

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL

FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de dezembro de 1895.....	33:621\$668
Idem de 2 a 21 do corrente..	879:748\$517

NOTICIARIO

Faculdade de medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte: 5 serie. — Anatomia medico cirurgica, operações e apporhos e therapeutica. Vicente

José da Maia, approvedo com distincção em anatomia-medico-cirurgica e therapeutica; José Paulino de Oliveira, approvedo plenamente em todas as cadeiras; Eurico Ernesto de Lemos, approvedo simplesmente em todas as cadeiras; Adolpho Carlos Lindenberg, approvedo simplesmente em therapeutica, unica materia de que fez exame; Franklin da Cunha Moreira, approvedo simplesmente em therapeutica, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

1ª serie odontologia. — Physiologia, anatomia, histologia e hygiene dentaria; Pio Maria de Paula Ramos approvedo com distincção em hygiene, simplesmente em physiologi e plenamente nas outras; Armando Torreão Roxo, approvedo plenamente em anatomia e histologia e simplesmente nas outras; Augusto Valeriano Pinto, approvedo plenamente em todas as materias; Pedro Weinmann Filho, approvedo simplesmente em physiologia e plenamente nas outras.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado do ultimo exame effectuado neste internato, no dia 20 do corrente, foi o seguinte:

3º anno geographia (final)—Luiz Rodrigues Ferreira, plenamente, grão 6 1/2; Raul Alalberto de Campos, plenamente, grão 6 1/2; Ludgero Rodrigues Ferreira, plenamente, grão 6 1/2; Manoel Guilherme da Silva, plenamente, grão 6; Pedro Affonso de Carvalho, simplesmente, grão 4; Norberto Augusto da Silva Guerra, simplesmente grão 4; Alcino Cockrane de Affonseca, simplesmente, grão 4; Affonso Henriques Corrêa de Sá, simplesmente, grão 4.

Academia Nacional de Medicina—Sessão ordinaria em 26 de setembro de 1895.—Presidencia do Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães.—1º secretario, Dr. Henrique Baptista; 2º secretario, pharmaceutico Orlando Rangel.

As 7 1/2 horas da noite, presentes na sala das sessões os Srs. academicos, Drs. Silva Araujo, Clemente Ferreira, Souza Lima, Publico de Mello, Pires Ferreira, Theophilo Torres e Alfredo do Nascimento, é aberta a sessão.

O Sr. 2º secretario procede á leitura da acta da sessão do dia 22 de agosto, que é sem discussão approvada.

Dá-se conta do expediente que constou dos seguintes trabalhos, que são recebidos com agrado e remetidos á bibliotheca, a saber:

A Medecina Moderna, n. 20;
Annaes da Sociedade de Medicina e Cirurgia da Bahia, n. 5;

Boletim Quinzenal de Estatistica Demographo-Sanitaria da Cidade do Rio de Janeiro;
Boletim della Academia Medica de Genova, n. 3;

Semana Medica, n. 35;
Cronica Medico-Quirurgica de la Habana, n. 14;

Tribuna Medica, n. 8;

Acha-se sobre a mesa uma carta do Sr. Dr. Antonio Maria Teixeira, em que, agradecido á academia p'las provas de condolencia por occasião do fallecimento do distincto academico Sr. Dr. José Maria Teixeira, seu irmão, e pela acceitação da proposta do digno consocio o Sr. Dr. Soeiro Guarany de fazer collocar na sala das sessões o retrato do seu ex-bibliothecario e secretario, offerece o referido retrato para tal fim, o qual é collocado entre os seus pares, pronunciando o Sr. Dr. presidente uma allocução a respeito, em que são lembrados ainda uma vez os serviços que á medicina prestou o inditoso academico.

O Sr. Dr. Silva Araujo communica que, nomeado pelo Sr. Dr. presidente para representar a academia na sessão solenne da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional realisada para commemorar o anniversario do fallecimento do seu pranteado presidente o Sr. Dr. Nicoláo Moreira, a ella comparecera.

A academia fica inteirala e agradece.
O Sr. Dr. presidente diz que, tendo o Sr. Dr. Publico de Mello, bascado nos arts. 12 e

23 dos novos estatutos, levantando uma questão relativa á admissão ou não do Sr. Dr. Antonio de Agosta, candidato a um logar de membro correspondente, questão que a academia ficou de resolver na presente sessão, vem declarar que, de facto, conforme os novos estatutos que se acham impressos, o Sr. Dr. Agosta não preencheu as condições exigidas, e por isso a academia vae officiar nesse sentido ao referido medico argentino, agradecendo os seus trabalhos, que ficam archivados, e offerecendo-lhe um exemplar da sua lei.

Passa-se á primeira parte da ordem do dia.

Pela a palavra o Sr. Dr. Alfredo do Nascimento.

Diz o orador que por uma das disposições transitorias dos novos estatutos, o secretario geral está autorisado, para a reorganisação da bibliotheca, a desfazer-se do grande numero de volumes que alli se acham impressos pela sua deterioração, que, prendendo um exame rigoroso na referida bibliotheca, separou não pequeno numero de volumes que julga realmente perdidos pela traça; apresenta á academia dous exemplares para que esta tome conhecimento do estado dos livros que vão ser inutilisados.

Em seguida o Sr. Dr. Nascimento apresenta alguns manuscritos que encontrou já tambem alterados pela traça, afim de que não tenha a academia reclamações futuras.

Entre os manuscritos, destacou o *Tratado geral das feridas*, sem autor, uma memoria de Sr. Baumes, apresentadas em 1785 á *Societé Royale de Médecine de Paris* intitulada *De L'Usage du Quinquina dans les fièvres remittentes*, e uma communicação á academia pela parteira Dourocher, de 7 de julho de 1873.

A academia fica inteirada e agradece ao Sr. Dr. Nascimento o esforço que tem feito para melhorar a bibliotheca.

O Sr. Dr. Clemente Ferreira declara que obstaculos diversos o tem inhibido de solver o compromisso que tomou de ler perante a academia uma communicação minuciosa e circumstanciada sobre o emprego do bromoformio na coqueluche.

Emquanto não o faz, pede a academia permitir-lhe que continue a trazer ao seu conhecimento novos factos confirmativos da efficacia deste agente therapeutico.

De entre outros casos comprobativos destacou dous duplamente interessantes pela intensidade da molestia e promptidão dos effectos do bromoformio.

As vantagens que continua a colher o estimulam, pois, a insistir com os seus collegas para que recorram a este valioso medicamento nos casos da coqueluche, que actualmente são bastante frequentes nesta capital.

2ª parte da ordem do dia.—Continuação da discussão sobre a prophylaxia e o tratamento da tuberculose pulmonar.

O Sr. Dr. Henrique Baptista contra a opinião do Sr. Dr. Souza Lima, que fez a apologia do leite de cabra, não só porque este animal é refractario á tuberculose, como por ser actualmente difficil obter-se uma ama de leite digna deste nome, considera o aleitamento animal prejudicial ás crianças nos cinco primeiros mezes. Condemna em absoluto as mameleiras e diz que, escudado em numerosos, factos e no estudo de autores competentes, que elle cita em seu discurso, que será publicado, faz a propaganda do aleitamento mercenarico: «O leite de uma boa ama é o unico succedaneo do leite materno.»

Julga momentosa a creação de um instituto de amas de leite que poderá ser annexo á maternidade.

O Dr. Souza Lima pede a palavra e agradece aos collegas que tomaram parte na discussão, embora contestando algumas de suas opiniões, porque mostraram assim o interesse que lhes despertava um assumpto tão palpitante como este, e que entretanto parecia não interessar á maior parte dos academicos, pois ha algumas sessões que não se reune numero para as mesmas.

Pela hora adeantada em que tem a palavra, o orador conta que não poderá responder a todos os pontos que soffreram impugnação dos collegas Drs. Theophilo Torres e Publico de Mello, aos quaes se juntou agora o não menos illustre academico Dr. Henrique Baptista, com a communicação que acaba de ler.

Procurará, porém, resumir ferindo os pontos capitais da controversia, e reservando-se para maior desenvolvimento se ainda tiver de voltar á tribuna sobre a questão.

Refere-se primeiramente o orador ao Dr. Theophilo Torres que impugnou a substituição do leite da vacca pelo de cabra, porque, se por um lado evita até certo ponto a tuberculose, por outro predispõe mais para a athrepsia e isso importaria trocar uma molestia por outra; além de que o leite de cabra é o mais conveniente por não ser o mais semelhante ao da mulher.

O orador replica lembrando que ao leite de cabra não se pôde attribuir a origem da athrepsia; não ha entre os dous factores relação de causa e effecto—Esta molestia é antes produzida por alterações especiaes a que está sujeito qualquer leite, e sobretudo pela falta de cuidado na sua administração, de rigoroso asseio nas mameleiras.

E' inobervancia frequente deste ultimo preceito que tem desacreditado o uso das mameleiras, dahi a guerra que se tem levantado contra ellas, ettribuindo-se-lhes a principal parte na etiologia das molestias que accommettem os aleitados artificialmente.

Mas, lembra o orador que, segundo já disse, uma das vantagens da preferencia que dá a cabra está na possibilidade e até facilidade de prestar-se este animal ao serviço da amamentação directa, independente de mameleira. E com isto responde ao distincto collega Dr. Baptista, que condemna absolutamente o uso deste pequeno aparelho, preferendo a elle a administração do leite por colheiras.

A outra vantagem é tambem incontestavel, a de trocar-se um animal (sugetissimo á tuberculose) como é a vacca, sobretudo estabelecida, por outro considerado quasi refractario a esta affecção, salvo si se poder conseguir a adopção geral de um processo qualquer seguro de esterilisação do leite, visto que uma ebullicão rapida não é garantia sufficiente.

Quanto á differença de composição do leite de cabra em relação ao da mulher, é muito pequena para que possa trazer inconveniente o seu uso; e de analyses que consultou vio que o leite de cabra, sem ser o que mais se assemelha ao da mulher, é todavia mais proximo delle do que o de vacca.

E' isso o que dizem as analyses de Gorup Bezanec, transcriptas da Encyclopédia de J. Rochard de Fery, citadas por Amblard, e ainda as que se lê no dictionario das falsificações de Ban'rimout.

Esse leite é apenas menos doce do que o da mulher, e para alguns, tambem um pouco mais gordo; differença que além de pequena pederia ser facilmente corrigida na pratica, si fosse preciso.

Portanto si, ao contrario da vacca, a cabra não é sujeta á tuberculose, e além disso fornece um leite mais semelhante ao da mulher do que o da vacca, podendo prestar-se á amamentação directa pela fêta, evitando os inconvenientes e perigos da mameleira, parece ao orador que a substituição impõe-se como uma medida efficaz de prophylaxia em relação a tuberculose.

E continua a pensar que o aleitamento artificial (si assim se pôde chamar), usado desta forma, é menos arriscado incomparavelmente ao aleitamento natural por amas mercenarias.

Já disse, e repeto o orador que conhece o preceito hygienico, contrario a esta pratica e em favor da amamentação pelas amas, mas funda sua opinião em numerosos factos de observação propria, tendo tido occasião de ver no tempo de sua maior actividade clinica muito maior numero de consequencias desastrosas provenientes das amas, do que do alei-

tamento artificial, pelo leite de outro animal e particularmente de cabra ou ovelha e quando bem dirigido.

Attribuo o orador este facto á frequencia de molestias transmissiveis que escapam ao exame medico das amas, nas condições em que é geralmente praticado.

Este exame, desde que não é completo, de-de que não é levado até á inspecção dos órgãos reconditos que podem ser a sede das alludidas affecções, e a isso as mercenarias não se sujeitarão sinão muito raramente, nada garante em relação á sanidade desta função especial.

Por isso o orador insiste em não confiar absolutamente em semelhante exame, quasi sempre uma formalidade inutil. Não duvida como agora affirma o Dr. H. Baptista que das maternidades tenham sahido excellentes amas de leite, por ali o exame das mesmas póde ser completo, mas não acredita que o mesmo succeda em institutos que se fundem para este mister.

Passando a outro ponto da questão, em que tem de responder ao Dr. Publico de Mello, diz o orador que a objecção apresentada por este illustre academico; em relação ao exame de sanidade physica de todos os pretendentes ao casamento, e como condição deste, não é nova para o orador, que na segunda parte do seu tratado de medicina legal, actualmente no prelo, trata do assumpto e cita a opinião de Dambre, expresso exactamente no mesmo sentido que a do Dr. Publico, mas a que o orador responde da maneira por que passa a ler, mostrando, com a opinião de outros o legitimo interesse e direito que deve ter a sociedade em impedir as reuniões dasastradas, contrahidas por individuos affectados de alguma molestia incuravel e transmissivel por contagio ou herança. Não foi outro o intuito da lei que regula o casamento nos paizes civilisados prohibindo-o aos alienados.

Porque razão a não ser por um principio de legitima protecção aos interesses da familia e da humanidade em geral, votar os infelizes loucos a um celibato forçado, condemnando á pratica de vicios que cada vez mais compromettem e arruinam o seu estado, quando este poderia até modificar-se favoravelmente em muitos casos com o casamento?

Pois bem, estenda-se esta restricção aos tísicos epilepticos, cancerosos, elephantiacos etc. cujos casamentos não são menos desastrosos do que o dos loucos, e só haverá para a sociedade, immenso beneficio desta medida muito mais justificavel do que a que véda as uniões consanguineas, até certo gráo de parentesco

E' outra questão que o orador não discute agora; mas aproveita o ensejo para dizer que é de opinião daquelles que não veem na consanguinidade um inconveniente ou perigo para o matrimonio, sinão quando os parentes que se casam são de familias apresentando alguma diathese ou vicio morbido hereditario; neste caso os males resultantes destas uniões se incrementam e multiplicam fatalmente. Porém no caso contrario em que os nubentes representam organizações saes e robustas nenhum mal enxerga.

A prohibição de casamento aos affectados de doenças incuraveis e transmissiveis é muito mais importante, e mais uma vez de-ciara que applaude a disposição da nossa lei que proporeciona esse impedimento em relação aos menores, lamentando que não o tivesse estendido a todos os contraheentes em logar de estabelecer a mesma circumstancia como um dos motivos de annullabilidade do casamento, provando-se que era anterior ao mesmo.

O orador não desconhece a difficuldade pratica de romper-se com os habitos da população, de combater os seus caprichos, e a ignorância de grande parte, que faz com que tenhamos ainda a vergonha de uma epidemia de variola; pois é effectivamente uma vergonha que em uma cidade civilisada haja ainda epidemia de uma molestia reconhecida e evitavel com a vaccina que é o meio prophylactico soberano consagrado pela experiencia observação de todos os tempos.

Reconhece o orador a uma vontade e os protestos que devia provocar a exigencia de um exame de sanidade de todos os contraheentes, mas não acredita, com Burgeois, que uma formalidade tão simples impedisse de se casarem aquelles que sinceramente o desejassem.

Parece antes que os que hesitassem ou se recusassem submeter a essa regra, serião geralmente os inquinados de alguma das molestias prohibitivas.

Muitos paes de familia para não dizer a mór-parte bem diriam a execução desta medida de providenciar em relação á sorte de suas filhas, tantas vezes sacrificadas á pervercidade dos que não duvidam repartir com as mesmas suas mazellas, passando-as a seus filhos.

Se privado por essa fórma da realisacção legal seus desejos, vão por ahi, como dizem Dambre e o Dr. Publico de Mello, produzir filhos naturaes, aumentando o numero dos concubinatos, as condições são diversas e cahem no dominio das cousas clandestinas, que a lei não alcança, ou pelas quaes ao menos ella não é responsavel. A sociedade cumpre com o seu dever.

E' isto o que ao orador occorre dizer por enquanto, desejando que continue a discussão e se pronunciem sobre ella outros academicos.

E' suspensa a sessão ás 9 1/2 horas da noite.—O 2º secretario, *Orlando Ragel*.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Aprovados simplesmente: Elesbão de Castro Velloso, Alvaro Pereira Jorge e Adolpho Baptista Magalhães. Houve um reprovado.

Curso geral—1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) — Aprovados: plenamente, Luiz Bueno Horta Barbosa e Ignacio Pinheiro Paes Leme; simplesmente, Adalberto Pitta Pinheiro. Houve dous reprovados.

Curso de engenharia civil—1ª cadeira do 1º anno (construcção)—Aprovados simplesmente: Lucas Evangelista de Barros e Antonino Carlos de Miranda Corrêa.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)—Aprovado plenamente, Agliberto Xavier.

Curso de artes e manufacturas—3ª cadeira do 1º anno (chimica organica)—Aprovados plenamente, Eugenio de Azevedo Feio e Fernando de Souza Esquerlo.

Escola Normal — O resultado dos exames de inglez da 2ª e 3ª series, effectuados nos dias 10, 17, 18, 19 e 20 do corrente, foi o seguinte:

2ª serie—Aprovadas: com distincção, Alice Navarro de Andrade, Esther de Moura, Marie Lénie Demillécamps, Rachel Luiza de Moura e Romana Barradas; plen mente, gráo 9, Corina Ricabloni, Herminia Pereira da Silva, Isabel Pereira da Silva, Julia da Silva Pêzo, Noemia dos Santos Mello e Zilpha de Oliveira; plenamente, gráo 8, Alzira Augusta Pires, Maria Luiza Duque-Estrada e Maria Pinheiro da Silva; plenamente, gráo 7, Beatriz de Quiróz Ferreira; plenamente, gráo 6, Etelvina Maia.

Não compareceram tres.

3ª serie—Aprovadas com distincção, Laura da Silva Costa, Maria Joanna de Paiva Palthares e Romana Barradas Moniz.

Não compareceram á prova oral uma e á escripta uma.

Escola normal livre—O resultado dos exames de desenho da 2ª serie, realisados hontem, 21 do corrente, foi o seguinte:

Aprovados: com distincção, Iñez da Silveira Corteiro, Maria Eugenia de Lima e Alice Navarro de Paula Ramos; plenamente, gráo 9: Claudiana Teixeira da Motta, Olga Magioli; gráo 6, Anna Luiza de Gouvêa, Maria José de Magalhães Pinto e Catharina Armindo Velloso.

Reune-se amanhã, ás 7 1/2 horas da noite, em sessão extraordinaria a Congregação da Escola Normal Livre, para posse dos novos professores, Dr. Arthur Hetilio das Neves e Manoel Joaquim Teixeira Bastos, abalisados lentes da Escola Polytechnica.

Instituto Nacional de Musica—Terminaram hontem os exames annuaes do curso de piano, cujo resultado foi o seguinte:

Distincção com louvor: Abygail Teixeira Alves Bastos, Francisca Monteiro de Barros e José da Silva Maia, 15,0 pontos; Guilhermina Alves Torres e Maria da Conceição Cerqueira Lima, 14,80 pontos; Eulina Deodata Dias, 14,20 pontos e Alcina Navarro de Andrade, 14,0 pontos.

Distincção: Julieta Ferreira Alegria, 13,40 pontos; Francisca Emilia de Campos, 13,0 pontos; Flora de Lacerda Coutinho, 12,80 pontos e Maria da Conceição Costa, 12,40 pontos.

Plenamente: Thereza Antunes Nunes, 11,20 pontos e Herminia Laura de Andrade, 10,80 pontos.

Instituto Commercial—O resultado dos exames de portuguez effectuados no dia 20, foi o seguinte:

Aprovados: com distincção, Octavio Herculano Pereira da Cruz, gráo 10; plenamente, Oscar Monteiro Espozel, gráo 8, José Luiz Dulermando da Silveira, gráo 7, Manoel Barros da Oliveira, gráo 6; simplesmente, Miguel Lisbman 1, gráo 2, Pedro Ribeiro Bernardes e Affonso Henriques de Castro, gráo 1.

Houve um reprovado e dous não compareceram.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Eira*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Itanema*, para Victoria, Bahia, Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Mexican Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Planeta*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Destorro, Rio Grande do Sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Nord America*, para Genova, Napoles e Las Palmas, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Alerandria*, para Aracajú, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Strabo*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Campana*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Parahyba*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota.—Os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Rodrigues Portugal, Cannas de Senhoreira, Valle de Madeira e Antonio Alves Freire, Estação do Commercio, e o da amostra dirigida a Jablonski Vegt & Comp., Pariz—Rue Hauteville n. 15, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Abastecimento de agua—Ex
tracto dos boletins diarios dos engenheiros
dos districtos da Inspção Geral das Obras
Publicas:

No dia 14 de dezembro:

Tingua e Commercio	64.692.000
Maracanã e afluentes	17.966.000
Macacos e Cabeça	12.609.000
Carioca e morro do Inglez	8.410.000
Andarahy e Tres Rios	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.648.000
Morro da Viuva	686.000

No dia 15:

Tingua e Commercio	64.692.000
Maracanã e afluentes	17.890.000
Macacos e Cabeça	11.153.000
Carioca e morro do Inglez	8.157.000
Andarahy e Tres Rios	5.986.000
Além de outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.648.000
Morro da Viuva	628.000

No dia 16:

Tingua e Commercio	63.785.000
Maracanã e afluentes	17.751.000
Macacos e Cabeça	11.153.000
Carioca e morro do Inglez	7.811.000
Andarahy e Tres Rios	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.648.000
Morro da Viuva	671.000

No dia 17:

Tingua e Commercio	67.174.000
Maracanã e afluentes	17.628.000
Macacos e Cabeça	10.989.000
Carioca e morro do Inglez	7.170.000
Andarahy e Tres Rios	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.648.000
Morro da Viuva	700.000

No dia 18:

Tingua e Commercio	64.627.000
Maracanã e afluentes	17.511.000
Macacos e Cabeça	18.847.000
Carioca e morro do Inglez	6.797.000
Andarahy e Tres Rios	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.648.000
Morro da Viuva	693.000

No dia 19:

Tingua e Commercio	64.138.000
Maracanã e afluentes	16.855.000
Macacos e Cabeça	10.847.000
Carioca e morro do Inglez	6.512.000
Andarahy e Tres Rios	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu	3.648.000
Morro da Viuva	661.000

Observatorio do Rio de Ja-
neiro—Resumo meteorologico.—Dia 21 de
dezembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	UMIDADE RE- LATIVA	DIRECCAO E VE- LOCIDADE DO VENTO EM ME- TROS POR SE- GUNDO	ESTADO DO CIELO
7 m.	755.16	27.7	71.0	NW 2.8	Limpo.
10 m.	754.91	30.8	59.0	N 1.1	Idem.
1 t.	753.74	27.9	49.9	SE 1.11	Idem.
4 t.	753.33	27.3	54.2	SSE 8.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: en-
negrecido 57,2, prateado 41.0.
Temperatura maxima 34,2.
Temperatura minima 23,7.
Evaporação em 24 horas 6,5.

Repartição Meteorologica—
Resumo meteorologico da estação do morro
de Santo Antonio:

No no dia 21 de dezembro:

Horas	Barom. a 0°	Tempera- tura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	754,67	29,0	29,50	65,2
1/2 d.	754,33	29,8	17,84	57,6
3 p...	752,91	29,0	18,72	67,8
Maxima.....		33,4		
Minima.....		22,4		
Média.....		27,9		
Evaporação á sombra.....		3,34		

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da
Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora
da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Se-
nhora do Socorro e de Nossa Senhora das
Dôres em Cascadura foi, no dia 20 do cor-
rente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	801	750	1.551
Entraram.....	29	35	64
Sahiram.....	26	32	58
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	796	752	1.548

O movimento da sala do banco e dos cor-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de
443 consultantes para os quaes se aviaram
528 receitas.

Fizeram-se 20 extrações de dentes.

E no dia 18:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	783	742	1.525
Entraram.....	42	36	78
Sahiram.....	21	25	46
Falleceram.....	10	5	15
Existem.....	794	748	1.542

O movimento da sala do banco e dos cor-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 583
consultantes, para os quaes se aviaram 699
receitas.

Fizeram-se 1 extração de dentes, e 3 ob-
turações.

Obituário—Foram sepultadas no dia
16 do corrente, as seguintes pessoas falleci-
das de:

Accesso pernicioso — a allemã Joanna Ma-
ria Guilhermina Chamlock, 47 annos, casada,
residente e fallecida á rua Theodoro da Silva
n. 21.

Athrepsia — a fluminense Maria, 19 mezes,
filha de Joaquim Gonçalves, residente e fal-
lecida á rua Bomjardim n. 95.

Aneurysma — o cearense José Cactano
Silva, residente á rua da Saude no 271 e
fallecido na Santa Casa.

Bronchio pneumonia — o fluminense Olym-
pio 3 1/2 annos, filho de Augusto Ventura,
residente e fallecido á rua da Gloria n. 88.

Catarrho senil — a africana Ephygenia, 60
annos, solteira, residente em Campo Grande
e fallecida na Santa Casa.

Cancro do estomago — a fluminense Eva
Maria da Conceição, casada, residente e fal-
lecida na Santa Casa.

Carcinoma uterino — a fluminense Luiza
Bittencourt, 55 annos, solteira, residente e
fallecida á rua Moraes e Valle n. 21 C.

Convulsões — a fluminense Laura, 10 mezes,
filha de Maria Elisa da Conceição, residente e
fallecida á rua da Conceição n. 53.

Cavernas pulmonares — o fluminense José
Martins Velloso, 27 annos, solteiro, residente
e fallecido á rua Cornelio n. 1.

Febre remittente typhoide — as fluminenses
Severina Joaquina do Amparo Pinto, 79 an-
nos, viuva, residente e fallecida á rua Pra-
zeiras n. 1 B; Polydora Ludovina Gonçalves
Pragana de Araujo, 80 annos, viuva, resi-
dente e fallecida á rua Riachuelo n. 30.

Febre typhoide — a russa Rosa Cohn, 35
annos, casada, residente e fallecida á rua
Senhor dos Passos n. 55.

Febre puerperal — a fluminense Elvira de
Sant'Anna Marques, 19 annos, casada, resi-
dente e fallecida á rua 13 de Maio n. 38.

Febre palustre — o fluminense Chrysostomo,
filho de José Pinto Romualdo, 3 1/2 annos,
residente e fallecido á rua Frei Caneca
n. 300.

Febre amarella — a hespanhola Rafaela
Aster, 19 annos, casada, residente e fallecida
rua Martha n. 57; o fluminense Elpidio
Cosario Costa, 19 annos, solteiro, residente e
fallecido á travessa Santo Rodrigues n. 8;
o hespanhol Florentino Pereira, 18 annos,
solteiro, residente em S. Paulo e fallecido na
Santa Casa; a portugueza Augusta Rocha
Cardoso, 22 annos, casada, residente e fal-
lecida á ladeira João Homem n. 15; o portu-
guez Manoel Henrique, 26 annos solteiro, re-
sidente no Hospital de Santa Barbara e fal-
lecido no Hospital de S. Sebastião; a portu-
guez Maria das Dôres, 54 annos, solteira,
residente á rua da Ajuda n. 37 e fallecida no
Hospital de S. Sebastião. Total, 6.

Gastro enterite — o fluminense José, filho
de José da Rocha Tristão, 16 mezes, residente
e fallecido á rua Silva Manoel n. 22; o flumi-
nense Angenor, filho de Querino Pereira
Carvalho, 3 annos, residente e fallecido á
rua da Gambôa n. 101; o fluminense Joa-
quim Barbosa, 43 annos, casado, residente no
morro do Piahy e fallecido na Santa Casa.
Total, 3.

Hepatite chronica — a pernambucana Mili-
taua Adelaide P. Faria, 31 annos, solteira,
residente á ladeira da Floresta n. 14 e fal-
lecida na Santa Casa.

Hydropsia — a africana Engracia Maria
da Conceição, 110 annos, solteira resi-
dente e fallecida á rua do Riachuelo n. 154.

Inviabilidade — o fluminense Gontan, 2 dias,
filho de José Julio, residente e fallecido á rua
Clemente n. 31.

Insufficiencia mitral — a brasileira Antonia
Maria da Conceição, 60 annos, residente e
fallecida no Asylo de Santa Maria; o flumi-
nense Carlos Frederico Portugal, 45 annos,
casado residente e fallecido á rua Vista Ale-
gre n. 1. Total, 2.

Lesão cardiaca — o fluminense Joaquim José
Pedro, 20 annos, residente e fallecido á rua
Angelica n. 15.

Myelite chronica — o fluminense Agostinho
José de Souza, 52 annos, solteiro, residente
e fallecido á rua Pomfim n. 9.

Meningite — a fluminense Carmen, 11 me-
zes, filha de Martha Menção, residente e
fallecida á rua General Severiano n. 72; a
brasileira Maria Ferreira Chaves, 20 annos,
casada, residente e fallecida no Hospicio Na-
cional de Alienados. Total, 2.

Meningite aguda — o fluminense Antenor,
18 mezes, filho de Antonio Homem Ribeiro,
residente e fallecido á rua do Carmo n. 6.

Pneumonia — o italiano Antonio Empiedo,
25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua
do Pinto n. 24.

Syphilis milaria — a maranhense Ignez
Teixeira Mendes, 64 annos, viuva, resi-
dente e fallecida á rua Benjamin Constant
n. 42.

Syncope carliaca — o bahiano Jacintho José
de Souza, 26 annos, solteiro, residente e fal-
lecido á rua de Santo Amaro n. 42.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses
Francisco Dias, 22 annos, solteiro, residente
á rua do Porto n. 65 e fallecido no hospital
da Gambôa; Virginia Maria da Conceição, 17
annos, solteira, residente á rua do Riachuelo
n. 235; o hespanhol José Casaes y Netto, 30
annos, casado, residente á rua de Santa Lu-
zia n. 33; a fluminense Margarida, 6 annos,
residente na Casa dos Expostos e fallecidos na
Santa Casa. Total, 4.

Tisica pulmonar — a fluminense Josepha
Francisca Maria Santos, 72 annos, residente
e fallecida á rua dos Arcos n. 53.

Tetano — o fluminense Seraphim, 7 dias,
filho de Seraphim José Soares, residente e
fallecido á rua da Prainha n. 175.

Variola — as fluminenses Octavia, 34 mezes,
filha de Estanislão Gratações, residente e fal-
lecido á rua Frei Caneca n. 53; Cattulinha,
2 annos, filiação ignorada, residente á rua
Santa Anna n. 7; Manoel, 35 dias, filho de
Joaquim Teixeira Pinto Cunha, residente e
fallecido á rua do Jockey Club n. 2. Total 3.

Variola confluyente — o fluminense Manoel,
2 annos, filho de Antonio Pereira Cunha, re-
sidente e fallecido á rua Pereira Almeida
n. 23; o cearense Manoel Domingos Nasci-
mento, 23 annos, solteiro, residente no va-

por *Industrial* e fallecido no Hospital de Santa Barbara; a paulista Carolina Maria Rosa, 40 annos, casada, residente á rua Goyaz n. 184 e fallecida no Hospital de Santa Barbara; o catharinense Francisco Nicoláo de Oliveira, 25 annos, solteiro, residente em S. Gonçalo e fallecido no Hospital de Santa Barbara e o paulista Fernandes Candido Nascimento, 18 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Santa Barbara.

Fetos—1, filho de Maria Rosa Lima, residente á rua Fonseca Lima n. 4; 1, filho de Alfredo Henrique Gomes, residente á rua D. Ermelinda n. 22 e 1, filho de Carlos Alberto Almeida, residente á rua Monte Alegre n. 24 A.

No numero dos sepultados estão incluídos 19 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 17:

Accesso pernicioso — o portuguez Pedro, filho de Francisco Ignacio de Oliveira, 5 annos, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 127; o hespanhol Xisto Lopes, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cotovello n. 19; os fluminenses Lourenço Pacifico, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santa Alexandrina n. 4; Clara, filha de Virginia Maria do Nascimento, 6 annos, residente e fallecida á praia das Saudades n. 6; Felismina Emilia Soares, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua do Pinto n. 44; Maria, filha de Manoel Antonio Moreira, 8 mezes, residente e fallecida á rua do Aqueducto n. 88. Total, 6.

Arterio escleroso — a portugueza Marianna Maria da Conceição, 70 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Atheromasia do coração — o portuguez José Christiano de Souza, 60 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Apoplexia cerebral — a fluminense Adelia, filha de Balbina Maria da Conceição, 29 dias, residente e fallecida á rua de S. Joaquim n. 169.

Athrepsia — o fluminense Avelino, filho do Anselmo Lopes Soares, 5 mezes, residente e fallecido á rua da America n. 43.

Angina do peito — a brasileira Paulina, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua Major Fonseca n. 9 A.

Broncho-pneumonia — o fluminense Francisco, filho de Celestino Moraes Vieira, 2 mezes, residente e fallecido á rua Pedro Americo n. 84.

Cirrhose hypertrophica do figado — a brasileira Ermelinda Ferreira Neves, 18 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude.

Derramamento belioso — a fluminense Angela Magdalena de Jesus Pinto, 86 annos, viuva, residente e fallecida á rua D. Felecianna n. 6. Total 6.

Enterocolite — Rimpplnt Vnilluz, 30 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — os hespanhoes Angelo Fernandes, 28 annos, casado, residente á ilha do Vianna, fallecido no hospital de S. Sebastião; osinglezes Alexandre Ramsay, 22 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião; Muney M. Leod, 27 annos, Robert Andrem 17 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião; o austriaco, Pedro Catoni, 30 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião; o portuguez Alminio de Souza Reis, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Prainha n. 1 A; a argentina Carolina Mediano Lassus, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua da Constituição n. 23. Total, 7.

Febre typhoide — a cearense Virginia Iria da Jesus, 35 annos, solteiro, residente á travessa de S. Salvador n. 34 fallecido na Santa Casa.

Febre typho-malarica — fluminens^o Julieta, 22 annos, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 3; o portuguez, Manoel José de Carvalho, 42 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Itauna n. 199.

Febre remittente palustre — o portuguez José Joaquim Alves, 22 annos, solteiro, residente em Cascadura e fallecido na Santa Casa.

Febre grave — o fluminense, Arlindo, filho de Maria José da Silva, 5 annos, residente e fallecido á rua Barcellos n. 28.

Fraqueza congenial — os fluminenses, Conne, filho de Francisco de Paula, oito dias, residente e fallecido á rua S. Januario n. 7; Maria, filha de Miguel Rumemalle, uma hora residente e fallecida á rua do General Camara n. 291. Total, 2.

Gastro interite — a fluminense, Clara, filha de Augusto Ferreira, 3 mezes, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 81.

Hemorragia cerebral — os brasileiros, João Marques de Souza, 70 annos, viuva, fallecido na Santa Casa; João Pedro de Lemos e Souza, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 5. Total, 2.

Hemorragia pulmonar — o fluminense, José Nicacio Lobo, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Hepatite aguda — o fluminense João D. Martins, 14 annos, residente e fallecido á rua do Conde Bomfim n. 256.

Lesão organica do coração — as fluminenses Felicidade Thereza da Conceição, 39 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Silva Mansel n. 85; Leopoldina P. de Jesus, 73 annos, viuva, residente e fallecido á rua do Bomfim n. 108.

Lesão valvular — o portuguez Manoel Cardoso de Oliveira, 52 annos, casado, residente e fallecido á rua da Capella sem numero.

Lymphatite gangrenosa do nariz — a fluminense Adelia Albuquerque Rodner, 27 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Navarro n. 30.

Lymphatite pernicioso — o fluminense Benedicto Péreira de Mattos, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Paraná sem numero.

Mal de Bright — a brasileira Amelia Margarida C. Tavares, 48 annos, viuva, residente e fallecida á rua Sete de Setembro n. 199.

Meningo-encephalite — a fluminense Joaquina, filha de Anna Francisca Silva, 8 mezes, residente e fallecida á rua Henrique n. 10.

Myelite diffusa — o portuguez José Manoel Pereira, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — o portuguez Manoel Pereira, 32 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Polysteatose pulmonar — o hespanhol Bernardo Segundo, 29 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Pneumonia — a brasileira Rosa Maria da Conceição, 38 annos, viuva, fallecida á rua Formoza n. 91.

Septicemia — os brasileiros Braz Lucas Bernardo, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa S. Carlos n. 18; José, filho de Francisco R. Neves, 7 annos, residente e fallecido á travessa do Itamaraty n. 35.

Tuberculose pulmonar — os portuguezes Francisco de Sá Costa, 36 annos, viuvo; Desiderio José Barbosa, 40 annos, solteiro; Manoel Joaquim de Oliveira, 32 annos, casado; o hespanhol Manoel Rodrigues, 36 annos, casado; os brasileiros Benedicto Gomes da Silva, 24 annos; Francelina Maria Joanna, 20 annos, solteira, Dyonisia Maria da Conceição, 50 annos, solteira todos estes falleceram na Santa Casa. Julio Candido dos Santos, 42 annos, solteiro, fallecido na travessa do Patrocino n. 16; Maria Eugenia Braga, 30 annos, viuva, residente e fallecida á rua Delphin n. 5; Joanna Maria de Jezus, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Quartan n. 13; Virgilio da Rocha Silva, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira da Conceição n. 5. Total, 11.

Variola — a portugueza Maria de Jezus Teixeira, 25 annos, casada, residente e fallecida á rua do regente n. 48.

Variola confluyente — os brasileiros José Marques da Silva, 30 annos, solteiro; José Vicente Ferreira, 29 annos, solteiro, fallecidos no hospital de Santa Barbara.

Feto um, filho de Lucia Carolina Nogueira, fallecida á rua Dr. Corrêa Dutra n. 46.

No numero das 62 pessoas fallecidas estão incluídos 22 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 18:

Acceso pernicioso — o fluminense Luiz, filho de Casemiro Lopes Rangel, 9 annos residente e fallecido á rua da Providencia n. 51; o paraense Simeão Reginaldo da Costa, 40 annos, residente e fallecido do Hospital Central do Exercito.

Atheromasia generalizada — a portugueza Joaquina Rosa Maxima, 90 annos, viuva, residente e fallecida á travessa das flores n. 12.

Angina do peito — o portuguez Fortunato Paiva, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua da Piedade n. 5.

Athrepsia — a fluminense Noemia, filha de Maria das Dores de Oliveira, 7 mezes, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 48.

Atrophia muscular — a brasileira Carlota Maria da Conceição, 25 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Beri-beri — o portuguez Joaquim Dias Machado, 21 annos, solteiro, fallecido á rua Visconde de Itauna n. 309.

Bronchite — o fluminense Hermes, filho de José Bento, 13 mezes, residente e fallecido á rua do Barão de São Felix n. 124.

Bronchite capillar — as fluminenses Elvira filha de Bernardo Raymundo Pereira, 3 annos, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 79; Clotilde, filha de Maria Rosa de Sierra, 8 mezes, residente e fallecida á rua Gonçalves n. 1.

Catarrho suffocante — a fluminense Rosa, filha de Manoel da Silva Fernandes, 2 1/2 annos, residente e fallecido á travessa Ferreira n. 46.

Convulsões — os fluminenses Carminda, filha de Joaquim da Fonseca, 1 anno, residente e fallecida á rua do Itapirú n. 17; Oscar, filho de José de Araujo Ramalho, 1 mez, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 343.

Degenerescencia causada do estomago — o portuguez João Teixeira da Rocha, 66 annos, casado, residente e fallecido á rua Jockey-Club n. 20.

Enterite — o fluminense Severino, filho de Joaquim Patricio de Souza, 3 mezes, residente e fallecido á rua Santo Henrique n. 25.

Enterocolite — a fluminense Josepha Maria Rosa, 48 annos, solteira, residente e fallecida á rua Paraná n. 7.

Febre amarella — o portuguez, Manoel Lopes de Carvalho, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Passeio n. 48; a allemã, Rosina Achambck, 24 annos, residente e fallecida á rua do Espirito Santo n. 38 annos; o italiano, Pantano Prodoccio, 32 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 3.

Febre pernicioso — o fluminense, Argemiro, filho de Maria Rosa da Silva, 6 annos, residente e fallecida á rua de S. Francisco da Prainha n. 10.

Febre typho-malarica — o russo Jacob Cohen, 26 annos, solteiro, fallecido na casa de Saude Dr. Catta Preta.

Febre remittente typhoideá — o brasileiro, Manoel Coutinho, 58 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Ferimento penetrante no thorax — o brasileiro Bernardino Pereira Dias, 59 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Gastro enterite — a fluminense, Maria, filha de Manoel Simeão, 10 mezes, residente e fallecida á rua do Navarro n. 6.

Hypertrophia do figado — o rio-grandense João Ferreira Brandão, 49 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Visconde Sapucahy n. 263.

Marasmo — a africana Gertrudes Rosa, 102 annos, solteira, residente e fallecida á travessa Universidade n. 2.

Typho malarico — o brasileiro Joaquim Cope, filho de Edgar Joaquim Cope, 26 mezes, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 54.

Tuberculose pulmonar — o hespanhol Manoel Sanches, 21 annos, solteiro, residente á rua Santo Christo n. 27; os portuguezes Ma-

nel Pereira Braga, 20 annos, solteiro, residente á rua da Saude n. 305; José da Silva Henriques, 28 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 141; Diogo da Silva, 22 annos, solteiro; os brasileiros Manoel Francisco, 31 annos, solteiro, residente á rua Barão de S. Felix n. 44; Pedro Dario, 40 annos, solteiro; Galdina Brígida Loreto, 30 annos, solteira, residente á rua S. Manoel n. 22; Balbina Antonia da Silva, 15 annos, solteira, residente á rua Barão de Cotygipe n. 11. (Tods estes falleceram na Santa Casa); a brasileira Isabel Maria da Conceição, 67 annos, solteira, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 128; a portugueza Angelina Fernandes, 20 annos, casado, residente e fallecido á rua do Livramento n. 169. Total, 10.

Variola — os fluminenses, João, filho de José Antonio Fernandes Peixoto, 10 mezes, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 131; Anna filha de Joaquim Pinto da Fonseca, 17 mezas, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Março n. 2; o sergipano, Firmino José dos Santos, 23 annos, solteiro; o pyauhense, Raymundo Gonçalves Pereira, 18 annos, solteiro; o mineiro, José Francisco de Paula Valmonte, 20 annos, solteiro, residente á Praça de Tiradentes n. 32; o fluminense Casemiro José de Souza, 22 annos, solteiro, residente em Sapopamba; o pernambucano, Manoel José, 30 annos, solteiro, residente no Morro da Formiga n. 2, falleceram no Hospital da Santa Barbara. Total, 7.

Acceso pernicioso—o brasileiro Antonio Alves de Carvalho, 39 annos, viuvo, residente á Ladeira do Barroso n. 63 e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — o fluminense Paulo, filho de Francisco José Gomes, 2 mezes, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 82.

Broncho pneumonia — os fluminenses Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Barrocos, 7 mezas, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 119; Luiz André Avelino, filho de Felício Marques, 2 mezes, residente e fallecido á rua do Carmo n. 24. Total, 2.

Diarrhéa—O fluminense Manoel, filho de Manoel Antonio da Costa, 4 mezas, residente e fallecido á rua do Cotovello n. 5.

Entero-colite— O brasileiro Angelo Lopes, 21 annos, solteiro, fallecido no hospital de Alienados.

Febre palustre—O brasileiro Rufino Antonio Nunes de Oliveira, 44 annos, viuvo fallecido no hospital de Alienados

Hypertrophia cardiaca—O portuguez Domingos dos Santos Pinto, 65 annos, casado, residente e fallecido, á rua do Pinheiro n. 29.

Hemorragia cerebral—Rita Maria da Conceição 8 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Marasmo—O africano Paulo 95 annos, solteiro, residente e fallecido, á praia do Flamengo 426.

Peritonite aguda— A fluminense Orminda de Barros, 17 annos, residente e fallecida á rua Bambina n. 60.

Paralysisa geral—o portuguez José da Silva Guimarães, 41 annos, casado, fallecido no hospital de Alienados.

Pericardite—o brasileiro José, 30 annos, fallecido no hospital de Alienados.

Pneumonia—o fluminense Antonio, filho de José Alves de Oliveira, 9 mezas, residente e fallecido no Alto da Villa Rica.

Syncope cardiaca—Rita Matheus, 60 annos, fallecida no asylo de Santa Maria.

Tuberculose pulmonar—o brasileiro João Antonio da Silva, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 151; o bahiano João Baptista Maia, 49 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista. Total, 2.

Variola—o fluminense Carlos, filho de Manoel de Oliveira Velleinha, 5 mezas, residente e fallecido á rua Assis Bueno n. 2.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Maria Rita Lopes, residente á rua Teixeira Junior n. 10; outro, filho de Martiniano Antonio dos Reis, residente á rua do Barão de

Itapáigipe n. 77; outro, filho de José Maria dos Santos, residente á rua do Areal n. 9; outro, filho de Amelia Martins, residente á rua das Laranjeiras n. 167; outro, filho de Catharina Faustina do Couto, residente á rua General Pedra n. 6. Total, 5.

No numero dos 67 sepultados estão incluídos 23 indigentes, cujos enteros foram gratuitos.

E no dia 19:

Acceso pernicioso — o brasileiro Francisco C. dos Santos, 35 annos, residente e fallecido á rua de S. unto Christo n. 83; o portuguez Felix Pinto, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á ladeira do Seminario n. 41; a fluminense Ondina, filha de Manoel Vieira da Cunha, 1 anno, residente e fallecida á rua S. Francisco Xavier n. 30.

Amollecimento cerebral—o brasileiro Joaquim Moreira dos Santos, 65 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — a fluminense Nathalia, filha de Maria Petronilha Gomes, residente e fallecida á rua de S. Leopoldo n. 44.

Arterio sclerose—O brasileiro Domingos Gomes Barroso, 53 annos, casado, fallecido na rua do General Pedra n. 99.

Broncho pneumonia—o fluminense Juvenal, filho de Violante Maria da Conceição, 4 annos residente e fallecido á rua Emilia Guimarães n. 60.

Bronchite capillar — o fluminense Hugo, filho de Joaquim José Pereira dos Santos, 13 mezas, residente e fallecido á rua do General Bruce n. 97.

Cachexia tuberculose—os fluminenses Galdino, 21/2 annos, residente e fallecido na Santa Casa; Pasio, filho de Francisco José da Cunha, 3 annos, residente e fallecido á rua Magalhães n. 43. Total, 2.

Cachexia—o portuguez Manoel da Sierra, 60 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Gurjão n. 15.

Congestão do fígado—o fluminense Carlos de Souza, 39 annos, solteiro, residente e fallecido á travessa das Partilhas n. 64.

Delirium tremem—o portuguez Antonio Pereira Bernardes, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 129.

Febre amarella—o bahiano Henrique de Araujo Sandes, 16 annos, solteiro; os italianos Vicenzo Tilla, 33 annos, casado, residente á rua das Laranjeiras n. 214; Alfredo Peridotti, 23 annos, solteiro, residente á rua da Prainha n. 5; o francez Jean Dulcante, 45 annos, solteiro, residente á rua da Lapa n. 88, todos fallecidos no hospital de S. Sebastião. (Total, 4.)

Febre typoide—o paulista Antonio de Souza, 18 annos, solteiro, residente á rua do General Pedra n. 18, fallecido na Santa Casa.

Febre remittente palustre—o portuguez Guilherme de Moura, 11 annos, residente e fallecido á rua do Alcantara n. 158.

Gastro-entero-colite—a fluminense Deolinda Maria de Andrade, 72 annos, viuva, fallecida á rua Visconde de Maranguape n. 7.

Insufficiencia aortica—os fluminenses Antonio Vieira da Costa, 66 annos, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 103; Augusto Alexandre de Mello, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Meningite—a fluminense Odilia, filha do Bento Carneiro da Rocha Braga, 18 mezas, residente e fallecida á rua do Itapirú n. 117.

Nephrite—o portuguez Silvestre de Souza, 72 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde da Gavea n. 20.

Peritonite—Carolina Francisca Bastos, 20 annos, fallecida na Santa Casa.

Peri-encephalite — o brasileiro Germano Gomes Siqueira, 35 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Phlegmão diffuão—o portuguez João Francisco Fragas, 26 annos, casado, residente á rua do Costete e fallecido na Santa Casa.

Queimaduras—o brasileiro Antonio Pereira da Silva, solteiro, 35 annos, fallecido na Santa Casa,

Syncope cardiaca—a franceza, Maria Margarida Marcos, 16 annos, viuva, fallecida na Santa Casa; a prazileira Gertrudes da Conceição, 45 annos, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 153.

Tabes dorsalis—o brasileiro Sebastião de Menezes, 39 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Tetano dos recém-nascidos—a fluminense Mariana, filha de Eustaquio Augusto Esteves, 12 dias, residente e fallecida á rua dos Coqueiros n. 65.

Tisica pulmonar—o brasileiro Francisco Alves de Azevedo, 41 annos, viuvo, fallecido no Hospicio da Saude.

Tuberculose pulmonar—o portuguez Antonio de Souza, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o rio grandense Manoel Gonçalves Duarte, 24 annos, solteiro, residente e fallecido no Arsenal de Marinha; o portuguez Manoel Fernandes de Pinho, 55 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo; os fluminenses Cesar Alves dos Santos, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Brigada Policial; Frederico Lahy, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Maxwell n. 26; Ubaldina dos Santos, 20 annos, solteiro, residente e fallecida á rua Formosa n. 108. Total 6.

Variola—o fluminense Francisco, filho de José de Araujo, 2 annos, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 204.

Variola confluenta—o fluminense Thomaz da Cunha Villa Verde, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 16; o portuguez Antonio José Pereira, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 358; os brasileiros Marcos Pereira de Souza, 38 annos, solteiro; fallecido no Hospital de Santa Barbara; Joaquim Veriato Pereira Lucena, 22 annos, solteiro; fallecido no Hospital de Santa Barbara; o portuguez João da Costa, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Itapirú n. 87. Total, 6.

Variola hemorrhagica—o brasileiro Monol Gomes da Fonseca, 20 annos, solteiro, residente no vapor nacional *Carangola*.

Athrepsia—a fluminense Maria, filha de Adolpho de Mattos Costa, 16 horas, residente e fallecida á rua Delphin n. 31 B.

Broncho pneumonia—o fluminense Alberto, filho de Francisco Fernandes da Silveira, 13 mezas, residente e fallecido á rua Corrêa Dutra n. 69.

Bronchite capilar—o italiano Alfredo João filho de Guiseppa Itanyone, 20 mezas, residente e fallecido á rua Bambina n. 23.

Entero colite—o fluminense Casemiro, filho de Casemiro Martins Portella, 4 mezas, residente e fallecido á rua das Laranjeiras n. 255.

Febre paludosa—a fluminense Leopoldina, filha de Antonio Dias Martins, 1 anno, residente e fallecido a rua Mundo Novo n. 10.

Febre pernicioso — o fluminense João, filho de Felicidade Amelia Espindola, 1 anno, residente e fallecido á rua Matriz n. 18.

Hemorragia cerebral — a pernambucana Luiza Maria da Conceição, 75 annos, solteira, residente e fallecida á rua de S. João Baptista n. 25.

Marasmo — a brasileira Joanna Candida Corrêa Mendonça, 61 annos, residente e fallecida á rua de S. Leopoldo n. 99.

Meningite — Francisco, filho de Elisiarina Maria da Conceição, 8 mezas, fluminense, residente e fallecida á rua Assumpção n. 23.

Pneumonia gangrenosa — o portuguez, Francisco Adelino Braga, 45 annos, viuvo, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Tuberculose pulmonar— a brasileira Candida Maria Gusmão Dantas, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua de S. Jorge n. 16.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense José, filho de João Garcia Valadão, 6 dias, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 85.

Variola — o fluminense Joaquim José de Freitas, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de João Baptista n. 19.

Fetos — um filho de Ozama Pires Ferreira residente e fallecido á rua Barão de Ibituruna n. 12.

No numero dos 60 sepultados estão incluídos 15 indigentes, cujos enteros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

VICHY-ÉTAT

N. 571

Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho, procurador da *Compagnie fermière de l'établissement thermal de Vichy*, 8 boulevard Montmartre, Pariz, apresenta á Junta Commercial desta capital, afim de ser registrada a marca supra da sua constituinte, compondo-se de uma pequena etiqueta retangular, onde se lê o seguinte—*Vichy-E'tat*, em letras maiusculas, pretas e sobre fundo branco.

Esta póde variar em suas côres e dimensões e applica-se aos envolveros dos saes e pastilhas extrahidas das aguas mineraes de Vichy.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1895.—*Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha Filho*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 1/2 horas da manhã de 4 de dezembro de 1895.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 571, por despacho da junta commercial em sessão de hontem.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1895.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estampilhas no valor total de \$600, devidamente inutilizadas.

Sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame oral amanhã, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

1ª serie medica

Olavo Baptista.
Antônio de Moura.
Gilberto Lins da Nobrega.
Antonio Belisario Cartaxo Dantas.
Eduardo Netto.

Turma suplementar

Hermogeneo Pereira de Queiroz.
Benjamin Lopes de Oliveira.
Armando Souza Monteiro.
Eugenio de Moraes.
José Ricardo de Sá Rego Oliveira.

Serão chamados a exame escripto da 2ª serie medica amanhã, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã:

Alvaro de Barros Machado da Silva.
Eduardo Augusto Brandão Pirajá.
Alberto Guimarães.
Arthur Leandro de Araujo Costa.
Theodulo Soares de Meirelles.
Luiz Augusto de Almeida Ramos.
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.
Antonio Marcial Junior.
Frederico Guilherme Falk.
Nicolau de Moraes Barros.
Mario Mourão.
Lincoln de Araujo.
Gabriel Pio da Silva Junior.
Francisco Ayres de Oliveira Bastos.
Domingos Rubião Alves Meira.
Antonio Estanislau Affonso Sobrinho.

Turma suplementar

Octavio Lisboa de Souza.
Antonino Emiliano de Souza Castro.
Sebastião Marques das Neves.
Nicolau Becker Pinto.
Manoel Murinho de Souza Nobre.
Antonio Avelino Dias Teixeira de Queiroz.
Adolpho Luiz Hasselmann.

Ataliba Borges Ribeiro da Costa Sobrinho.
Arthur Carlos Naylor.
Octavio Augusto Borges.
Alvaro da Motta e Silva.
José Julio Lins da Nobrega.
Domiciano Augusto dos Passos Maia.
Jonas de Faria Castro.
Augusto Paulino Soares de Souza.
E. nesto Ribeiro do Souza Rezende.

Serão chamados a exame oral, amanhã 23 do corrente, ás 10 horas manhã:

1ª serie odontologica

Os mesmos chamados para o dia 22.

— Serão chamados para exame pratico amanhã, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, os seguintes senhores:

1ª serie de habilitação de medicos estrangeiros

Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.
Dr. Nicoláo Eboli.
Dr. Francisco Bellegamba.
Dr. Clemente Toffoli.

— Serão chamados para clinicas, amanhã, 23 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, no Hospital da Misericórdia, os seguintes alumnos:

5ª serie

Eurico Ernesto de Lemos.
José Raulino de Oliveira.

Turma suplementar

Franklin da Cunha Moreira.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Ultimas chamadas

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

1ª turma

José de Seixas Souto Maior.
Manoel Luiz Osorio Mascarenhas.
Octavio Boa Nova.
João Ferreira de Sá Benevides.

2ª turma

Carlos Dias Brandão.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.
Maximiano Coelho Cintra Ramalho.
Antonio Pereira Arantes (2ª chamada).

Turma suplementar

2ª chamada

Mario Galvão de Maracajú.
João Francisco de Souza Coutinho.
José Joaquim Rodrigues dos Santos.
Balduino Ernesto de Almeida.
Cesar Godinho Espinola.
Jacintho Estellito Jorge.
Julio Thomaz Costa Junior.
Symphronio da Silva Gandra.

CURSO GERAL

Exercicios praticos do 1º anno (ás 10 horas)

Sebastião Machado da Costa.
Antonio Augusto de Souza Mendes.

Exercicios praticos do 2º anno (ás 10 horas)

Jorge da Camara Coutinho.
José Francisco Brandão Cavalcanti.
Galvão Plech Areias.
Pedro Celestino Leivas.
Alix Corrêa Lemos.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 1º anno (Descriptiva applicada)

João Quevedo.
Lucas Evangelista de Barros.
Fernando de Souza Esquerdo.

Legislação de terras para os candidatos ao titulo de agrimensor

Manoel Raymundo de Monezes.
Theodoro Jardim.
Arthur Baptista Campos.
Carlos José Kruehl.
Benedicto Vieira Lima.
Manoel Silvestre Pereira Santos.

Turma suplementar

João Calheiros Lins.
Rodolpho Maurell da Silva.

Nota—A's 10 horas da manhã realisa-se-ha a 1ª parte da prova graphica de desenho topographico para o Sr. Alvaro Lessa.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-director.

Escola Normal

Segunda-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados para prova escripta de:

Mecanica, astronomia e chimica

Todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 21 de dezembro de 1895.— O secretario interino, *Antonio Henrique de Araujo*.

Instituto Commercial

Segunda-feira, 23 de dezembro, ás 6 horas da tarde, serão chamados a prova escripta de arithmetica e algebra todos os alumnos que não compareceram ao exame diurno.

Secretaria do Instituto Commercial, 22 de dezembro de 1895.— *José Pereira de Magalhães*, amanuense interino.

Escola Normal Livre

Segunda-feira, 23 do corrente, ás 5 horas da tarde, serão chamadas á exame os seguintes alumnos:

Desenho (2ª serie)

Arthur Lino de Campos.
Arthur dos Reis Carneiro.
Celina Freire de Carvalho.
Maria Alice da Silva.
Armée Bockel.
Thereza Carolina da Silva Guimarães.

Desenho (3ª serie)

Carmen Maurig.

Secretaria da Escola Normal Livre, 21 de dezembro de 1895.— O secretario, *Hemeterio José dos Santos*.

Instituto Profissional

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que, na secretaria deste instituto, receber-se-hão, até o dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em carta fechada para o fornecimento durante o 1º semestre de 1896 de generos alimenticios, combustivel, medicamentos e drogas, objectos para copa, cozinha, refeitório e dormitório, material e materia prima para calçado e vestuario.

Todos os objectos serão de primeira qualidade e delles exhibirão amostras os Srs. proponentes, os quaes deverão ser negociantes dos generos que se propuzerem fornecer e apresentarão, no acto de abertura das propostas, documentos provando acharem-se quites com a Fazenda Nacional.

Todos os dias, das 9 horas da manhã á 1 hora da tarde, se darão nesta secretaria as informações de que necessitarem os mesmos Srs. proponentes.

As propostas abrir-se-hão no referido dia 24, ao meio dia, em presença dos Srs. interessados, sendo preferidas aquellas que, no seu conjunto, forem mais vantajosas.

Instituto Profissional, 17 de dezembro de 1895.— *José de Souza Rocha*, escrivão.

Instituto Nacional de Musica

EDITAL PARA CONCORRENCIA [DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE]

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante o prazo de oito dias, a contar de hoje, recebem-se nesta secretaria propostas para fornecimento a este instituto dos objectos de expediente abaixo mencionados durante o primeiro semestre de 1895.

Canetas Faber, duzia.
Ditas Soenecken, duzia.
Canivetes de duas folhas «Rodgers» de marfim, um.
Ditos, de ditos, idem de madreperola, um.
Ditos, de ditos, idem de osso, um.
Cartões impressos para exercicios publicos, 500.
Descanços de canetas com limpa pennas, um.
Enveloppes de folha inteira para officios impressos, cento.
Ditos pequenos, idem, idem, cento.
Ditos para papel de carta, diplomata, caixa.
Ditos para cartões, cento.
Facas de madeira para papel, uma.
Ditas de marfim, idem, idem, uma.
Detas de osso, idem, idem, uma.
Giz em lapis redondos, caixa.
Gomma-arabica «G. Toirays, vidro grande, um.
Dita, idem, idem, pequeno, um.
Grampos de folha, The Universal, caixinha.
Lapis pretos, Faber 1ª qualidade, duzia.
Ditos bicolores, idem, idem, duzia.
Ditos de borracha, idem, idem, duzia.
Macetes de madeira para matta-borrão um.
Mappas de frequencia, mil.
Papel almaço «Fiume» de primeira legitimo, resma.
Papel meio holland americano, pautado, resma.
Dito impresso para officios, idem.
Dito de linho, impresso, para circulares, idem.
Dito de dito, idem, para requerimentos, idem.
Dito de dito, idem, para cartas—Diplomata—caixa.

Dito matta borrão, grosso, mão.
Dito idem, fino, idem.
Dito para embrulho, duplo, idem.
Pastas de oleado, grande, uma.
Pesos de vidro para papel, um.
Pennas Mallat, caixinha.
Ditas Soenecken, idem.
Ditas Mitchell's, idem.
Ditas Perry, idem.
Percevejos de ferro, idem.
Programmas para exercicios publicos, 500.
Raspadeiras Rodgers, uma.
Reguas de borracha, grandes, uma.
Ditas idem, pequenas, uma.
Ditas de madeira, idem.
Tinta preta Sardinha, litro.
Dita escarlata nacional, pote.
Dita idem Stephens, vidro.
Tinteiros de vidro, um.
Ditos de vidro e madeira, um.

As propostas, que deverão ser entregues sob envelope, contendo duas listas, serão abertas na presença dos concurrentes no dia 27 do corrente ao meio-dia.

Não serão aceitas as propostas de cujas listas os artigos não estiverem numerados na ordem do presente edital.

Nesta secretaria os concurrentes encontrarão modelos de todos os objectos acima citados e colherão todas as informações que julgarem necessarias.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 do dezembro de 1895.—O secretario interino, *Gastão Jeolás*.

deverão acompanhar amostras as propostas: Barbante em chicote, maço.
Canivetes Rodgers com duas folhas e cabo de osso, um.

Canetas de pão sortidas, duzia.
Colchetes de varios tamanhos, para papeis, caixa.

Enveloppes timbrados para officio 25×12, cento.

Ditos timbrados para officios 37×3, cento.
Ditos sacco com legenda, 40×24, cento.
Ditos de papel cartonado com legenda para revistas in-8º, cento.

Ditos para carta, timbrados, cento.
Faca de aço para cortar papel, uma.
Gomma arabica em pó, kilo.
Lapis de borracha A. W. Faber n. 1, duzia.

Ditos de graphite da mina Aliberti A. W. Faber, duzia.

Ditos pretos A. W. Faber, duzia.
Ditos bi-color A. W. Faber, duzia.
Ditos porta-minas de côr, A. W. Faber n. 12, um.

Limpa-pennas, um.
Lacre encarnado n. 5, A. Maurin, caixa.
Minas de côr azul e encarnado A. W. Faber, para porta-minas n. 12, caixa.

Novellos de barbante, kilo.
Pesos de vidro para papel, um.
Pegadeira de madeira para matta-borrão com rosca de metal, uma.

Pastas para archivar papeis, uma.
Papel de linho pautado para cartas e timbrado, caixa.

Papel fiume pautado, Smith e Meiners, resma.

Papel almaço pautado, resma.
Papel almaço liso, resma.
Papel matta-borrão, caderno.

Papel para officios, Crown Parchment note pautado nas quatro paginas, com margem e legenda, resma.

Papel para officio igual em tudo, sem legenda, resma.

Papel para minutis, pautado e com legenda, resma.

Papel pardo para embrulho, mão.
Pennas de aço Mallat ns. 10 e 12 c. caixa.
Ditas de aço Brandaner n. 530, caixa.

Raspadeiras de cabo de osso, Rodgers, uma.

Regoa chata de madeira com filetes de metal, Faber até 0",85; uma.

Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta preta Faber, litro.
Tinta azul, vidro.
Tinta escarlata, vidro.
Tinteiros de vidro, um.

Tiras de papel cartonado com legenda, milheiro.

Tiras de matta-borrão para raspadeiras, cento.

Thesoura Rodgers, para papel, uma.

As propostas para serem aceitas devem consignar todos os artigos da presente relação.

Secretaria da Comissão Technica Militar Consultiva, de dezembro de 1895.—O secretario, tenente *Pedro Botelho da Cunha*. (

Brigada Policial

Deve comparecer neste quartel para objecto de serviço o soldado do regimento de infantaria desta brigada João Fernandes de Oliveira.

Quartel Central, 20 de dezembro de 1895.
—O secretario da brigada, *João Bernardino da Cruz Sabrinho*, major honorario. (

Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUAES

De ordem do Sr. director, faço publico que de segunda-feira 23 e terça-feira 24 do corrente, terão lugar os exames dos cursos de harmonia e acompanhamento, sendo chamados ás 10 1/2 horas os alumnos que constam da lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 21 de dezembro de 1895.—O secretario interino, *Gastão Jeolás*. (

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir de hoje até ao dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscripção para os exames de preparatorios que começarão no dia 2 de janeiro proximo vindouro.

O requerimento da inscripção será feito pelo candidato: que o acompanhará de um attestado de identidade de pessoa, passado por seu pae, ou tutor ou pessoa conhecida, que confirme as allegações pessoais do requerente. Poderá tambem passar este attestado o director do estabelecimento de instrucção onde o requerente tiver estudado.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção, sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato preste exame de qualquer outra disciplina; o candidato ao exame de geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; ao de physica e chimica, approvação em mathematica elementar; ao de historia natural, approvação em chimica e physica; ao de historia, approvação em geographia.

A prova escripta durará no maximo tres horas e será prestada simultaneamente por todos os candidatos de cada materia constituindo uma a tres turmas sob a fiscalisação dos membros da mesa.

A deficiencia da prova, quando não houverem sido tratados todos ou pelo menos a maioria dos pontos dados, ou quando a parte feita seja má, será tambem motivo de inhabilitação, bem como a redacção quando for notoriamente má.

Não será admittido á segunda chamada o candidato que, depois de tirado o ponto para a prova escripta, retirar-se sem prestala, salvo quando o faça por motivo de molestia devidamente provada perante a directoria e ouvida previamente a respectiva mesa.

O examinando que for surpreendido no acto de servir-se de apontamentos particulares ou de quaesquer livros não permittidos pela commissão examinadora perderá os direitos da inscripção nessa época de exame.

O candidato que não comparecer, por motivo justificado perante a directoria do externato do Gymnasio Nacional, poderá ser chamado mais uma vez, esgotada a lista da inscripção.

A commissão examinadora fornecerá papel rubricado em cada folha pelos tres membros da mesa, bem como os livros, dictionarios e taboas precisas para as provas escriptas, não podendo os candidatos utilisarem-se de outros.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de dezembro de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS PUBLICAS

Tendo João Manoel Alves e José Antonio de Araujo requerido o aforamento de dous lotes do terreno sito á praça do General Deodoro, 1ª secção da fazenda nacional de Santa Cruz, obrigando-se a cumprirem as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de mais de 1893, em virtude das quaes teem de fazer, dentro de tres annos, edificações que pelo menos tenham o valor do dito terreno, são convidados os pretendentes ao mesmo aforamento a apresentarem nesta directoria as suas propostas em carta fechada, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, prevenindo-se desde já que existem no mesmo terreno materiaes avaliados na quantia de um conto de réis, de cujo valor deve ser indemnizada a fazenda nacional.

Ministerio dos Negocios da Fazenda, Rio de janeiro, 20 de novembro de 1895.—Servindo de director, *Francisco José da Cunha*. (

Repartição de Ajudante General do Exército

Relação das patentes dos officiaes honorarios abaixo mencionados, que são nesta data remettidas á recebedoria do thesouro, visto estarem sujeitas a pagamento de imposto

Majores

Antonio Theodoro da Silva Costa.
Fortunato Maria da Conceição.

Capitães

Eloy Martins dos Santos Jacome.
Fortunato Carlos da Cruz.
Francisco Vieira de Albuquerque.

Alferes

Alfredo Ismael Pereira da Cunha.
Ovidio Gomes da Silva Junior.

2ª secção, 21 de dezembro de 1895.—*João Antonio d'Avila*, general de brigada reformado, chefe de secção.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURAS DE CONTRACTOS

Os Srs. Armstrong, Paulino & Comp.; Fonseca, Corrêa & Comp.; José Antonio Gonçalves & Comp.; Borlido Muniz & Comp. e a Companhia Industrial do Brazil são convidados a comparecer á secretaria desta repartição afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos em sessões do conselho de compras de 29 de outubro e 12 de novembro ultimos, incorrendo em multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até o dia 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1895.
—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Escola Pratica do Exército

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO

De ordem do Sr. major commandante interino, chama-se concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados para o expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno de 1896.

Em resma : papel pautado e marcado para officios, dito almaço, flume e pautado, dito liso, dito pautado inglez; em caixa: papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, pennas Mallat ns. 10 e 12 (legitimas), lacre vermelho, colchetes sortidos e obreias grandes; em centos : enveloppes marcados para officios de 25×12, ditos de ditos ocos; em mão ; papel-cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um : vidro de gomma arabica liquido, pequenas raspadeiras Rodgers, reguas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de 50, 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos de vidro e de metal para papel, limpa pennas, livros em quartos de 50 e 100 folhas, ditos alphabeticos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e osso para cortar papel : em duzia : lapis pretos Faber; ditos bicolors, ditos de borracha, canetas superiores Biralds, de madeira e de metal; em litros : tinta Blue-Black para escrever e tinta Sardinha; em numero : rolos de barbante grossos e de cores.

Os proponentes obrigar-se-hão a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 28 do corrente, ás 11 horas, na citada secretaria, onde serão abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 10 de dezembro de 1895.—*João Jayme I. da Silveira*, alferes secretario.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LEITE, NO 1º SEMESTRE DE 1896

De ordem do Sr. coronel Dr. director, faço publico que, na secretaria deste hospital, no morro do Castello, recebem-se, no dia 26 do corrente, quinta-feira, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de 1 qualidade, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas, assignadas e apresentadas pelos proprios, ou seus prepostos devidamente autorisados, e sendo acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$000, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 20 de dezembro de 1895.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Commissão Technica Militar Consultiva

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general de divisão presidente da Commissão Technica Militar Consultiva, é aberta concorrência para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, para o expediente da respectiva secretaria, devendo as propostas ser apresentadas até ao dia 27 do corrente, ao meio-dia, em cartas fechadas, que serão abertas nesse dia e hora em presença de seus autores.

De certos artigos, como papel de todas as qualidades pedidas, enveloppes, lacre, etc., deverão acompanhar amostras ás propostas.

Barbante em chicote, maço.
Canivetes Rodgers com duas folhas e cabo de osso, um.

Canetas de páo sortidas, duzia.
Colchetes de varias tamanhos, para papeis, caixa.

Enveloppes timbrados para officios, 25×12, cento.

Ditos timbrados para officios 37×13, cento.
Ditos sacco com legenda 40×24, cento.

Ditos de papel cartonado com legenda para receitas in-8º, cento.

Ditos para carta timbrados, cento.
Faca de osso para cortar papel, uma.

Gomma arabica em pó, kilo.
Lapis de borracha A. W. Faber n. 1, duzia.

Ditos de graphite da mina Aliberti A. W. Feber, duzia.

Ditos pretos, A. W. Faber; duzia.
Ditos bicolor, A. W. Faber, duzia.

Ditos porta-minas de cór, A. W. Faber n. 12, um.

Limpa pennas, um.
Lacre encarnado n. 5, A. Maurim, caixa.

Minas de cór azul e encarnado, A. W. Faber, para porta-minas n. 12, caixa.

Nevellos de barbante, kilo.
Pesos de vidro para papel, um.

Pegadeira de madeira para mata-borrão com rosca de metal, uma.

Pastas para archivar papeis, uma.
Papel de linho pautado para cartas e timbrado, caixa.

Papel flume pautado, Smith e Meiners, resma.

Papel almaço pautado liso, resma.
Papel mata-borrão, resma.

Papel para officios, Crown Parchment note pautado nas quatro paginas, com margem e legenda, resma.

Papel para officios igual em tudo, sem legenda, resma.

Papel para minutos, pautado e com legenda, resma.

Papel pardo para embrulho, mão.
Pennas de aço Mallat ns 10 e 12, caixa.

Ditas de aço Brandaner n 530, caixa.
Raspadeiras de cabo de osso, Rodgers, uma.

R goa chata de madeira com filetes de metal. Faber, até 0m,85, uma.

Tinta preta Sardinha, litro.
Dita preta Faber, litro.

Dita azul, vidro.
Dita escarlata, vidro.

Tinteiros de vidro, um.
Tiras de papel cartonado com legenda, mi-lheiro.

Ditas de mata-borrão para pegadeiras, cento.

Tesoura Rodgers para papel, uma.

As propostas para serem acceitas devem consignar todos os artigos da presente relação.

Secretaria da Commissão Technica Militar Consultiva, de dezembro de 1895.—O secretario, tenente *Pedro Botelho da Cunha*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contar da data do presente edital, acha-se aberta nesta sub-directoria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para o concurso de praticantes e supplentes da mesma directoria.

De conformidade com o § 3º do art. 496 do Regulamento em vigor, o concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No acto da inscripção o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão que prove ter mais de 21 e menos de 30 annos de idade, excepto se já tiver exercicio no correio (art. 496 § 3º do regulamento vigente) e na falta desta uma justificação prestada em juizo ou exhibirá qualquer diploma scientifico no qual se faça menção della, e bem assim attestados de que goza boa saude, de que está vaccinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão apresentar documentos que comprovem suas habilitações e servicos, devendo na classificação ser attendidos os que se referirem a materias não exigidas, sendo dispensado do exame da materia ou materias do concurso o candidato que apresentar attestado de approvação obtida na instrucção publica, academia ou instituto approvado pelo governo.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 5 de dezembro de 1895.—O Sub-Director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Directoria Geral dos Correios

PROROGAÇÃO DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que acha-se prorogada a concorrência para o fornecimento dos objectos constantes do edital de 20 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 14 do corrente, recebendo-se, nesta sub-directoria, propostas selladas em carta fechada e lacrada, até o dia 22 do corrente inclusive.

Errata

No edital acima referido, onde se lê « tinta preta Sardinha, botija » lê-se « tinta preta Nacional, botija ».

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 14 de dezembro de 1895.—O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DO AUXILIAR DE BAGAGEIRO

De ordem da directoria, faço publico que no dia 26 do corrente ás 10 horas da manhã em um dos compartimentos da Estação Maritima da Gambôa continuará o concurso para o logar de auxiliar de bagageiro.

A inscripção será feita por meio de requerimento acompanhado da certidão de idade, attestado de sanidade e folha corrida, devidamente selladas e entregues na secretaria.

Serão tambem submettidos a concurso os empregados de categoria inferior que desejarem ser promovidos mediante apresentação do respectivo chefe.

O programma do concurso é o seguinte: Portuguez, prova escripta: um trecho dictado, composição livre sobre qualquer assumpto e redacção official; prova oral: leitura e noções geraes de grammatica portugueza.

Arithmetica, prova escripta: operações fundamentais, operações sobre numeros decimales e systema metrico decimal; prova oral analyso das operações de prova escripta.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de dezembro de 1895.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

E. de Ferro Central do Brazil

DESPACHO DE MERCADORIAS

Achando-se suspenso o trafego da linha da Estrada de Ferro Oeste de Minas, entre as estações de Pompeu e Paraobeba, fica suspenso até novo aviso, o recebimento de mercadorias para a referida estação de Paraobeba.

Escritorio do trafego, 21 de dezembro de 1895.—*J Rademarher*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, ARBORISAÇÃO E CAÇA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino, faço publico que até ao dia 27 do corrente, ás 12 horas do dia, no escritorio da referida inspectoría, á praça da Republica, dentro do jardim, aceitam-se propostas em carta fechada, as quaes serão abertas em presença dos interessados para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1896, dos seguintes artigos:

Alavancas, alfabeto e cifras de aço, alfanges e seus accessorios, alicates de torcer e cortar arames, ancinhos, arames farpados galvanizado, areia de rio para as raías dos jardins, alviade, alviões de machado, agua raz, barbante, barris, barro, brochas, canivetes curvos de podar, canecas para agua, carrinhos de mão de jar-lim, cabos de marreta, cabos para foces, cabos para picaretas, cabos para pás, cabos para enxadas, cabos para machados, cabos de linho, cordeis, câmbas galvanizadas, cal, cavadeiras, cimento, corda franceza, crescentes para expontar as arvores, echenilloirs com rodinhas, enxadas, escadas de mão, escadas de abrir, etiquetas, couvreur modelo rectangular, cortadas em festões de 50 x 70 millímetros, etiquetas couvreur com os cantos cortados de 52 + 75 millímetros, etiquetas de madeira pintada, com arame, etiquetas de madeira pintada para espetar, etiquetas pequenas de zinco forte com os numeros gravados de 1 a 100, espanadores, forcados, foces, ficas de cortar capim, facões de matto, ferro de capinar, gadanhos, graxa de Wicky, gesso, lapis para escrever sobre o zinco, latas de keroseno varias, ligaduras (Raphia) limas grossas e finas, machados, marretas, malhos de madeiras, martellos, machadinhas, mangueira de de borracha com esguicho, manilhas para encanamento (diversos diâmetros); massa Lomme Lefort para enxertos, milho, oleo de linhaça, peneiras, peneiras de a-amo, peneiras grandes de madeira para terra, pás direitas, pás curvas, picaretas, pedra de amolar, pedra de rebolo, pernas de pinho de Riga, pedra para obras; pincois, parafusos, pontas de Pariz, ralos de esgoto, regadores, sachos, sarrafos de pinho de Rígis, serrotes, serrotes curvos, serras sirretas, secante, tenaz, tesouras grandes e pequenas de jardim, tesouras de podar, de 20 centímetros, tinas para plantas, taboas de pinho suco, tijollos, telhas nacionaes e estrangeiras, tintas (zarcão, verde-Londros, oc as francezas etc., etc.), tinta especial para etiquetas couvreur, tinta zincographica, torneiras, vasos de barro de diversos tamanhos, vassouras de murta, vassouras de palha, vassouras de piassava.

O fornecimento será feito a proporção dos pedidos da Inspectoría e entregues os materiais no local das obras a que forem destinados e as ferramentas e os de mais artigos no almoxarifado á Praça da Republica.

As propostas serão selladas (selo municipal) e nellas os proponentes indicarão suas residencias, e devem os preços dos artigos ser escritos para extenso e em algarismos e sem rasuras.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes depositarão na Directoria de Fazenda Municipal a quantia de quinhentos mil réis (500\$000).—O escripturario, *Pedro Leopoldo Larée*.

Prefeitura do Districto Federal

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, ARBORISAÇÃO E CAÇA

Fornecimento de objectos para expediente

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino faço publico que até ao dia 27 do corrente, ás 12 horas do dia, no escritorio da referida inspectoría, á praça da Republica, dentro do jardim, aceitam-se propostas em carta fechada, ás quaes serão abertas em presença dos interessados, para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1896, dos seguintes artigos:

Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; lapis preto, Faber, duzia; ditos de duas côres, duzia; ditos de borracha, duzia; canetas Faber, duzia; canivetes Rodger's, um; colxetes sortidos, caixa; raspadeiras Rodger's, uma; papel almasso, pautado, de 1ª, resma; dito de 2ª, idem; dito diplomata Lacroix, caixa; dito de linho inglez, com margem, resma; dito inglez de Pioric & Sons, pautado, em 8ª, caixa; dito Hollanda, pautado, com margem, resma; enveloppes para papel diplomata, caixa; ditos para o de Pioric & Sons, caixa; ditos diversos, cem de cada um; papel mata-borrão, folha; tinta Bleu-block Stephens, litro; dita carmin, Maurin, vidro; dita azul, Maurin, vidro; pesos para papel, um; gomma arabica, vidro; macetes de mata-borrão, um; regoas de ebano, uma; tinteiros de crystal lapidado, um; lacre vermelho caixa; limpadores de pennas, de porcellana, um; tesouras grandes, uma; fio de côr em novello, um; esponjeira com esponja, uma; tinta de impressão para carimbos, vidro; pastas de oleado, uma.

As propostas deverão ser selladas (selo municipal) e conter os preços de todos os objectos mencionados na ordem e de accordo com as unidades adoptadas neste edital, sendo acompanhadas das respectivas amostras.

Inspectoría de mattas, jardins, arborisação e caça, 18 de dezembro de 1895.—O escripturario, *Pedro Leopoldo Larée*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Dr. José Ayrosa Galvão requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á rua da Saude n. 40

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 19 de dezembro de 1895.—chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. viscondessa de Mauá requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhas á praia do Flamengo ns. 70 e 72.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos; findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção, 19 de dezembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Domingos Joaquim da Silva requereu o titulo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos correspondentes ao n. 176 da rua da Saude, na extensão de 161, m² 85.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a

apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 23 de dezembro de 1895.—O chefe, *Leal da Cunha*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faz saber em como por parte da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com sede nesta capital, expõe: que o subscriptor de 50 acções desta companhia José Augusto de Souza Menezes deve a importância da 8ª entrada de 20% vencida em 31 de outubro de 1891, e a 9ª de 10%, que é a ultima, vencida em 16 de janeiro de 1892 perfazendo ambas a totalidade de 3:000\$, que o subscriptor Carlos Gonçalves de Sá, hoje fallecido, deviam e devem hoje seus herdeiros, identicas entradas em relação a 100 acções, e na importância de 6:00 \$ devendo ambos, além do capital os juros de 12% ao anno pela móra como determinam os estatutos da companhia. Requer, pois a companhia que V. Ex. nomeie juiz singular e a este que mande publicar editaes para notificar os ditos devedores de entradas, para, no prazo de 30 dias a contar da affixação e publicação dos editaes, realizarem as entradas em debitos e os juros respectivos, sob pena de serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia, e por conta e risco dos donos ou serem declaradas perdidas para elles, no caso de não acharem comprador, e apropriarem-se das entradas feitas a companhia requerente. Seguindo-se no processo as determinações dos arts. 33 e 34 do decreto de 4 de julho de 1891. P. deferimento. O advogado, *B. T. de Moraes Leite Velho*. Rio 8 de dezembro de 1895. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis devidamente inutilizadas). Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio 2 de dezembro de 1895.—*Pitanga*. Despacho: D. Notifique-se. Rio 2 de dezembro de 1895.—*Montenegro*. Distribuição: D. a C. Real. em 2 de dezembro de 1895.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. E em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas constantes da petição neste transcripta para dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, pagarem as entradas correspondentes ás suas acções e respectivos juros, sob pena de serem vendidas para pagamento de seus debitos, por conta e risco de seus donos, tudo na forma da mesma petição. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que seram publicados e affixados na forma da lei. Dade e passado nesta Capital Federal aos 3 de dezembro de 1895. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escripturario, o subscreevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL**Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/s	à vista
Sobre Londres.....	9 5/32	9
» Pariz.....	1.041	1.063
» Hamburgo..	1.287	1.315
» Italia.....	—	1.015
» Portugal....	—	477
» Nova York..	—	5.517
Soberanos.....	—	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

<i>Apolices</i>	
Apolices geraes de 1:000\$ 5 %...	972\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1895, prt.....	975\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	977\$000
<i>Bancos</i>	
Banco da Republica do Brazil integ.....	158\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Seguros Fidalidade.....	115\$000
Dita Amazon Steam Navigation..	300\$000
<i>Debentures</i>	
Deb. da Geral de E. de Ferro no Brazil £ 20.....	\$500
Dita Tecidos Alliança.....	202\$000
<i>Vendas por alvard</i>	
10 Comp. Central do Brazil...	51\$000
70 Deb. da Geral de E. de F. no Brazil £ 20.....	\$700
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.—	
J. Claudio da Silva, syndico.	

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

<i>Apolices</i>	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:380\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:380\$000
Ditas idem de 1889.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	975\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	977\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.	1:280\$000
Ditas idem, miudas, idem 4 %.	1:270\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	972\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %...	970\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem idem 500 frs. 5 %.....	380\$000
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.—	
J. Claudio da Silva, syndico.	

Café

Lavado.....	14\$298	16\$341
Superior.....	14\$298	16\$340
1ª boa.....	14\$298	16\$340
1ª regular.....	14\$298	16\$340
1ª ordinaria.....	14\$094	16\$340
2ª boa.....	13\$114	15\$320
2ª ordinaria.....	11\$575	14\$300

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.957—Memorial descriptivo do novo instrumento — Electro-piano-orgão—de invenção do cidadão João Auto de Magalhães Castro

Consiste o novo instrumento em um conjunto de harpas—piano, harpas de corda, tubos do orgão, timbales e tubos de carrilhão, que podem ser similhantemente ou separadamente tocados por meio de varios teclados e pedaes, com o emprego da electricidade.

A apparencia de todo o instrumento, depois de completamente montado, é a de uma pequena construcção de estylo gothico, tendo uma torre central e dous torreões ao lado. No corpo central ficam collocadas as harpas-

piano, dispostas horizontal ou verticalmente ou mais ou menos inclinadas, conforme o tamanho do instrumento.

Na torre do centro ficam dispostos convenientemente os tubos do carrilhão. Nos torreões ao lado e na frente do corpo central, ficam dispostos os tubos do orgão, e na parte inferior dos dous torreões, os timbales e os accumuladores ou pilhas que devem produzir os movimentos productores dos sons. Na parte posterior e inferior do corpo central, fica disposto o folle dos tubos de orgão, com o respectivo motor electrico, que for mais conveniente.

As harpas-piano serão compostas de cordas metallicas, convenientemente dispostas em quadrilateros de aço, de modo que cada um contenha duas harpas completas, separadas pela diagonal do quadrilatero.

A cada nota musical, corresponderão duas cordas da harpa, que se afinarão do mesmo modo que o piano commum.

Em um mesmo piano-orgão o tamanho das harpas pôde variar.

As harpas de cordas não metallicas são dispostas de modo semelhante.

Os tubos de orgão são do typo commum, a diferença unica está no modo de comunicar o ar ao tubo productor do som.

Os timbales são de varios tamanhos, podendo até pelo numero, corresponder em afinação a todas as notas da escala do instrumento.

Execução

Para executar um trecho musical neste instrumento, serão empregados os teclados, correspondendo cada teclado a um grupo dos quatro grupos seguintes:—harpas-orgão-timbales-carrilhão.

Os teclados serão dispostos em semi-circumferencia, cujo centro será occupado pelo executor. O teclado inferior será formado de pequenas teclas rectangulares e os outros que ficarão proximos a este serão compostos de pequenos botões, de modo que, occupando muito menor espaço, possam ser alcançados facilmente pelos dedos de uma mesma mão.

Além do teclado central, correspondente ao centro do instrumento, podem ser dispostos outros semelhantes nos dous corpos lateraes, de modo que dous ou mais executantes possam ao mesmo tempo tocar o instrumento.

Produção dos sons

A produção dos sons será effectuada por meio das vibrações sonoras, sendo estas provocada nas harpas, timbales e carrilhão, por meio de estyletes fortes em movimento pela electricidade.

Nos tubos de orgão tambem será por meio da electricidade que se produzirá a comunicação do ar do folle com o tubo sonoro, empregando não só o teclado, como os pedaes.

Os estyletes estarão dispostos convenientemente entre cada grupo de duas cordas e sobre os timbales e tubos do carrilhão, de modo que o som poderá ser prolongado tanto quanto queira o executante.

Movimento do folle

O folle dos tubos do orgão será movido continuamente de modo a nunca faltar o ar por meio de um motor electrico, que operará com maior ou menor velocidade conforme a conveniencia, segundo as necessidades dos sons fortes e fortissimos ou pianos e pianissimos, que se desejar produzir; conservando-se o folle sempre cheio e deixando oscapar o ar desnecessario por meio de uma valvula, que se abrirá com a profusão do ar interno.

Crescendo e diminuindo

As expressões musicas relativas ao crescendo, diminuindo, forte, fortissimo, piano e pianissimo, serão produzidas por meio das descargas electricas que serão reforçadas ou diminuidas com o auxilio dos pedaes ou chapas em comunicação conjuncta ou separadamente.

A estes pedaes que se denominarão—pedaes de—expressão—estarão adaptadas molas graduadas, de modo que o augmento ou a diminuição do som, poderá ser feito sempre com regularidade e precisão, e em caso algum excederá o maximo ou o minimo da produção da força electrica, garantindo assim o funcionamento constante do instrumento.

A estante

A estante sobre que se collocam as musicas, ficará disposta de modo a permittir a reproducção, em tamanho natural, das paginas das musicas impressas em photominiaturas, por meio de uma lente de augmento, collocada convenientemente.

Estas miniaturas musicas serão movidas á mão ou por meio de botões electricos, de modo a passarem todas no foco da lente, para serem lidas pelo executante no momento preciso.

E assim declaro que reivindico como pontos essenciaes e caracteres distinctivos desta minha invenção do electro—piano—Orgão—os seguintes:

1º, ter o instrumento os quatro grupos de instrumentos: harpas-piano-orgão-timbales e carrilhão;

2º, ser produzido o som em todos elles simultanea ou separadamente pela electricidade;

3º, terem os quatro grupos, todas as notas da escala musical e poderem ser os sons prolongados indefinidamente;

4º, poderem os efeitos musicas do forte e fortissimo, crescendo, piano e pianissimo, e diminuindo serem produzidos com a força electrica, com maxima regularidade;

5º, terem os tubos de orgão, ar constantemente por meio do folle movido pela electricidade;

6º, serem os teclados do instrumento dispostos em semicircumferencia;

7º, ser a estante auxiliada pela lente, pelo augmento das miniaturas musicas;

8º, poder o mesmo instrumento ser tocado ao mesmo tempo por um dous ou mais individuos, conforme o numero de teclados que se queira empregar em qualquer execução;

7º, poder o systema empregado no instrumento, ser adaptado separadamente a qualquer dos grupos como por exemplo ao carrilhão de uma igreja.

Declaro finalmente que o folle de que trato e a estante, caracterisam-se mais ainda pelo seguinte:

Poderem ser adaptados e empregados em qualquer orgão ou piano de construcção commum.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1895.—
João Auto de Magalhães Castro.

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

Do dia 27 do corrente em deante ficarão suspensas as transferencias de accões deste banco, até começar o pagamento do 13º dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1895.—
João Valverde de Miranda, director-presidente.

Companhia Engenho Central da Pureza

Não podendo se realizar a assemblea ordinaria convocada para o dia 23 do corrente, por motivos de força maior, de novo couvido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria a 26 do corrente, ao meio-dia á rua dos Benedictinos n. 30, primeiro andar afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas até 30 de junho do corrente anno e do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1895.—
H. Joppert, presidente.